

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.001/2025PERP

PARTE ESPECÍFICA (QUADRO DE RESUMO)

1.MODALIDADE	2.FORMATO	3.Nº DO PROCESSO	4.ENDEREÇO/LOCAL DA DISPUTA:	5.CÓDIGO DA UASG:	6.NÚMERO NO COMPRAS.GOV.BR:
PREGÃO	ELETRÔNICO	13.001/2025PERP	www.compras.gov.br (Comprasnet)	981319	91301

7.OBETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE AQUIRAZ-CE.

8.DATA DA ABERTURA	9.HORA DA ABERTURA	10.TIPO:	11.CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	12.MODO DE DISPUTA
28 DE MARÇO DE 2025	09:00H	MENOR PREÇO	POR LOTE	ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.				

13.ÓRGÃO GERENCIADOR:

▪ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

14.ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

▪ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

15.LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?	16.FORNECIMENTO:	17. PRAZO PARA ENTREGA:	18.VIGÊNCIA DA ARP:	19.POSSIBILIDADE DE AMOSTRAS?
SIM	PARCELADO	ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS	31 DE DEZEMBRO DE 2026	SIM

20.ESPECIFICIDADES DO PROCEDIMENTO:

As particularidades pertinentes ao objeto serão aquelas definidas no termo de referência.

21.DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO

Todos os **atendimentos** e demais tratativas com a Pregoeira serão realizados **exclusivamente** por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: [licitacao@aquiraz.ce.gov.br](mailto:licitacao@aquiraz.ce.gov.br), como também os **pedidos de esclarecimentos, impugnações e pedidos de vistas aos autos**;

Já os recursos administrativos e contrarrazões devem ser manifestados através da plataforma [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), nos termos consignados no presente edital.

22.OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA:

- 1) O presente edital se apresenta em duas partes (parte específica e parte geral), onde, na parte específica serão disciplinadas as definições singulares do objeto, qualificação técnica específica, peculiaridades e demais disposições do julgamento. Já na parte geral teremos as demais condições e entendimentos padronizados relativos ao procedimento.
- 2) Existindo divergência entre as informações constantes da parte específica (quadro resumo) e dos demais campos do edital e seus anexos (parte geral), prevalecerão as informações constantes da parte específica.
- 3) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus ANEXOS, inclusive quanto a especificação dos produtos,

unidades e demais detalhes constantes da plataforma **compras.gov.br** prevalecerão as informações constantes do edital e seus ANEXOS.

4) Todas as normativas complementares e regulamentadoras das contratações públicas desse município são partes integrantes desse instrumento, independentemente de estarem anexados.

\*\*\*\*\*



**MINUTA DE EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.001/2025PERP**

**PARTE GERAL**

**PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ**, por meio da Agente de Contratação, ora denominada de Pregoeira, designada pela Portaria 0201009/2025 de 02 de janeiro de 2025 e por ordem das autoridades competente(s) deste processo as quais constam acima relacionadas, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS**, em formato **ELETRÔNICO Nº 13.001/2025 PERP**, do tipo e critério de julgamento assinalados no quadro resumo acima, do modo e nas condições fixadas no quadro de resumo inicial, a ser realizado em sessão pública por meio de comunicação via internet, através do endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), e que dará início aos procedimentos de abertura e análise das propostas de preços, formalização de lances, análise e verificação dos documentos de habilitação e demais procedimentos atinentes ao processo, tudo mediante as condições estabelecidas e exigências previstas no presente Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 067/2023, de 23 de agosto de 2023 e nas demais normas complementares.

A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

**SUBPARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços e do contrato.

**SUBPARTE B – ANEXOS**

- ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- ANEXO II – Termo de Referência e seus anexos;
- ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IV – Minuta da Proposta de Preços;
- ANEXO IV – Minuta do Contrato.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE AQUIRAZ-CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo II do Edital.

**2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

2.1. A disputa do presente procedimento licitatório terá o seguinte trâmite, em fases distintas:

- 2.1.1. Credenciamento na plataforma [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br);
- 2.1.2. Recebimento das “Propostas de preços” e “Documentos de Habilitação” via sistema;

- 2.1.3. Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 2.1.4. Lances, aplicação do direito de preferência e critérios de desempate;
- 2.1.5. Negociação, se for o caso;
- 2.1.6. Amostras, se for o caso;
- 2.1.7. Apresentação de propostas ajustadas, se for o caso;
- 2.1.8. Fase de aceitabilidade das propostas;
- 2.1.9. Habilitação do proponente melhor classificado;
- 2.1.10. Recursos.



### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

#### 3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1.1. Quaisquer interessados na forma de **PESSOA JURÍDICA** que:

3.1.1.1. Esteja regularmente estabelecida neste País, credenciados junto ao portal de compras do Governo Federal, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Aquiraz e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital;

3.1.1.2. Possua objetivos sociais / ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa;

3.1.1.3. Possua registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação. A proponente que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação;

3.1.1.4. Constituídas na forma de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei 14.133/2021 e da legislação específica correspondente, mediante declaração em campo próprio do sistema, quando o edital assim permitir;

3.1.2. Tratando-se de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do **compras.gov.br** o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

3.1.3. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, caso contratada, será a responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 em razão da presente contratação.

3.1.4. **A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus ANEXOS, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, ficando, desde já, responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, restando excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido do acesso e manuseio do plataforma, ainda que por terceiros.**

#### 3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. O autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

- 3.2.2. Empresas que não se enquadrem na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando se tratar de licitação exclusiva;
- 3.2.3. O responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.4. Empresas reunidas em consórcio;
- 3.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.2.6. Instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei nº 9.637/1998, exceto se o objeto desta licitação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário).
- 3.2.7. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Aquiraz, tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que estejam cadastradas positivamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 3.2.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.10. Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.11. Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao SICAF e aos demais requisitos da plataforma eletrônica de julgamento.
- 3.2.12. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.
- 3.2.13. Os interessados que se encontrem em processo de falência decretada ou em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.
- 3.2.14. *É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do acórdão nº 1.201/2020 do TCU.*
- 3.2.15. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 3.2.16. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 3.2.17. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.1 e 3.2.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

#### **4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.**

4.1. O proponente interessado na participação da presente licitação fica **OBRIGADO** a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações cadastradas ou anexadas a plataforma eletrônica COMPRASNET, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta na plataforma eletrônica COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus ANEXOS;
- d) Manter-se logado (online) ao COMPRASNET, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados da Pregoeira via CHAT;
- e) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no COMPRASNET;
- f) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- g) Não cometer fraude fiscal;
- h) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente(s);
- i) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas, lances e/ou documentos;
- j) Não indicar, para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa no cadastro da proposta eletrônica no COMPRASNET;
- k) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;
- l) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- m) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 3.2 deste Edital.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.**

5.1. Os interessados aptos à participação do presente procedimento licitatório deverão providenciar o cadastramento do proponente junto a Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

5.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ** ou ao COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal na plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.

6.1. Obrigatoriamente, os documentos deverão ser da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.2. Cada proponente deverá apresentar através do sistema COMPRAS.GOV.BR os documentos exigidos inicialmente, sendo:

- a) a Proposta de Preços e seus ANEXOS;
- b) os Documentos de Habilitação;

6.3. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões \*.doc, \*.xls, ou \*.pdf.

6.4. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte da Pregoeira, ficando a critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento.

6.5. É dever da proponente atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

### 7.1. FORMALIDADES QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA:

7.1.1. A Proposta de Preços Inicial, sob pena de desclassificação, será aquela cadastrada exclusivamente pela plataforma do COMPRAS.GOV.BR, caracterizando o objeto, o item proposto e a marca/modelo, nos campos discriminados pela própria plataforma.

7.1.2. Não se faz necessário a inserção do detalhamento dos itens, assim como, a anexação de proposta "em arquivo" juntamente com o cadastramento da proposta inicial. O proponente deverá realizar o preenchimento da proposta de acordo com as informações disponíveis na plataforma, a qual terá conformidade com o Termo de Referência – anexo II do Edital.

7.1.3. A proposta de preços inicial servirá para fins de verificação das condições da proposta, bem como, para realização de comparativo ante a proposta de preços final (consolidada), o qual, encontrada



divergência entre as mesmas, salvo quanto a redução dos preços em virtude dos lances ou de melhor oferta, a proponente será desclassificada.

## 7.2. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.2.1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual a plataforma eletrônica COMPRASNET de cada proponente, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

7.2.2. Nos termos do art. 63, da Lei 14.133/2021, e considerando a regulamentação contida no art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, o proponente DEVERÁ, OBRIGATÓRIA E PREVIAMENTE, registrar sua proposta de preços (inicial) na plataforma do COMPRASNET, até a data e horário marcados para abertura da sessão.

**OBSERVAÇÃO:** RECOMENDA-SE que também seja anexada junto ao SICAF (ferramenta integrante do COMPRASNET), no momento do cadastramento de sua proposta de preços inicial, todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos para fins de julgamento do certame, observadas as exigências contidas no edital.

7.2.3. As informações quanto a marca e modelo, se for o caso, e demais especificidades particulares da proposta de preços cadastrada na plataforma, assim como, os documentos habilitação, caso anexada, do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2.4. Até a abertura da sessão do certame, o proponente poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos a habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

7.2.5. Nenhuma proposta de preços ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada à Pregoeira por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e consequente desclassificação.

7.2.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo proponente, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

7.2.7. O proponente deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

7.2.8. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o proponente, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

7.2.9. No momento do cadastro da proposta deverá o proponente realizar as seguintes DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

7.2.9.1. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

7.2.9.2. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus ANEXOS, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

7.2.9.4. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.2.9.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

7.2.9.6. no caso de Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

7.2.9.7. que o objeto será executado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

7.2.10. As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pela Pregoeira na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação.

7.2.11. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item anterior sujeitará o proponente às sanções administrativas previstas no item 15 deste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

7.2.12. Para cadastramento da proposta no sistema COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), o licitante deverá se ater ao critério de julgamento definido ao presente certame, conforme definição no quadro de resumo constante do início deste edital, **POR LOTE**. Porém, ao oferecer proposta e ofertar os lances no sistema COMPRAS.GOV.BR o valor a ser observado pelo fornecedor refere-se ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

7.2.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

7.2.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) do valor estimado da contratação conforme anexo II deste Edital; e

7.2.15. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

### **7.3. PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:**

#### **7.3.1. PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:**

7.3.1.1. O registro de proposta de preços eletrônica, seja ela inicial ou final, vinculada ao presente certame implica, independente de declaração expressa, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- c) compromisso do proponente para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (anexo II);
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;

- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus ANEXOS;
- f) obrigação de participar ativamente do certame (ON-LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pela Pregoeira.
- 7.3.2. No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o proponente deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos itens constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de formulação da proposta de preços, os dados e especificações serão sempre aquelas constantes do Termo de Referência (anexo II).
- 7.3.3. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

#### **7.4. DOS PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

- 7.4.1. O cadastro da proposta/encaminhamento pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.
- 7.4.2. Não será possível a oferta de quantidades inferiores às previstas no TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao edital.
- 7.4.3. Os preços constantes da Proposta de Preços do proponente deverão conter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
- 7.4.4. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.
- 7.4.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4.5. Os preços propostos e a proposta de preços em si são de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, salvo nos casos nitidamente verificados e atestados pela Pregoeira que, dentro da situação concreta, poderá agir no sentido de prospectar maior celeridade e eficiência ao julgamento.
- 7.4.6. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.
- 7.4.7. Havendo discrepância entre a especificação dos itens do edital e seus ANEXOS e aquelas lançadas no sistema, prevalecerão as especificações do edital e seus ANEXOS.
- 7.4.8. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Mapa de Preços; o preço unitário dos itens deverá ser inferior ou igual àquele limite.
- 7.4.9. Caso não seja realizada a disputa de lances, a proponente que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado. Nesse contexto, estando a proposta inicial inferior ao estimado, a mesma deverá ser considerada.
- 7.4.10. Caso o proponente vencedor da cota reservada seja o mesmo vencedor da cota de ampla participação, inclusive nos casos na situação anterior, este deverá realizar a adequação dos preços unitários para o menor valor ofertado.

7.4.11. O critério de julgamento do processo licitatório será aquele constante da parte específica do procedimento.

7.4.12. Não serão adjudicadas propostas de preços com valores unitários superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

7.4.13. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme Art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019. Caso a proponente não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

7.4.14. A Pregoeira visando o atendimento a ampliação do princípio da competitividade, bem como, munido da utilização do formalismo moderado poderá, dentro da análise de conveniência e oportunidade e ante ao caso concreto, realizar o saneamento de eventuais erros ou divergências constantes das propostas de preços, seja ela inicial ou a final (adequada).

7.4.15. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados na forma do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos relacionados no Termo de Referência (anexo II-B) do edital, a serem anexados junto ao cadastro do SICAF ou, através da plataforma COMPRAS.GOV.BR, quando da solicitação por parte da Pregoeira, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade, veracidade, conteúdo, forma e o seu prazo de validade.

**OBSERVAÇÃO:** Para fins de definição quanto ao marco da análise dos documentos de habilitação deverá ser considerada como referência para validade dos documentos a data de abertura do certame, ainda que a convocação para apresentação dos documentos seja realizada em momento posterior a abertura, nos termos do art. 63 e 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame.

8.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, com sua validade para a data da sessão, inclusive em formato eletrônico, contendo os dados para fins de validação, ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade. Os documentos serão preferencialmente assinados em formato eletrônico, através de meio digital, desde que possuam possibilidade de verificação de conformidade, nos termos regulados pelo ICP-Brasil.

8.4. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte do (a) Pregoeiro (a), para a regularização do (s) documento (s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. A não comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao (à) Pregoeiro (a) convocar as proponentes remanescentes, por ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.7. Será inabilitado o proponente que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

8.8. Nos itens/lotes não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.10. A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

8.11. A critério(a) da Pregoeira, caso haja disponibilidade "on-line" e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

## 9. DA SESSÃO PÚBLICA

### 9.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

9.1.1. O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da plataforma COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações).

9.1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de AQUIRAZ/CE, agente de contratação denominado como Pregoeira.

9.1.3. O proponente poderá enviar as informações da Proposta de Preços e documentos de habilitação e participar da disputa através da plataforma eletrônica.

9.1.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do proponente direto ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observados as condições e limites de data e horário estabelecidos neste Edital.

9.1.5. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira designada ao respectivo procedimento administrativo, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

9.1.6. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário ou em outra data a ser fixada na plataforma pelo agente de contratação denominado como Pregoeira.

9.1.7. A comunicação entre a Pregoeira e os proponentes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio da plataforma eletrônica (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pela Pregoeira e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.

9.1.8. Cabe ao PROPONENTE acompanhar as operações na plataforma eletrônica COMPRASNET, cadastrar a PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, anexar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, registrar os LANCES, anexar a PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA), os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, se for o caso, e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.1.9. A não anexação ou envio da proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus ANEXOS), bem como a não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento em relação à questão suscitada pela Pregoeira, além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

9.1.10. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ATA DA SESSÃO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio da plataforma eletrônica COMPRASNET.

9.1.11. Na hipótese de ocorrer desconexão da Pregoeira no decorrer da Sessão e a plataforma eletrônica permanecer acessível aos proponentes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

9.1.12. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24h (vinte e quatro horas) após comunicação expressa aos participantes, por meio da plataforma eletrônica no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) (COMPRASNET).

9.1.13. Cabe ao proponente acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados ou disponibilizados por meio do Portal de Licitações do TCE/CE.

9.1.14. Havendo necessidade, a Pregoeira poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando na plataforma eletrônica COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.15. Em face do horário, poderá a Pregoeira estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

## **9.2. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

9.2.1. A Pregoeira realizará previamente a sessão eletrônica, a configuração quanto a operacionalização do julgamento na plataforma, informando o período para análise da(s) proposta(s) de preços inicial(is), a quantidade máxima de itens e ou lotes a serem disputados simultaneamente, dentre outros parâmetros relativos à disputa.

9.2.2. A partir do horário estabelecido no quadro resumo (parte específica do edital) terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preços iniciais cadastradas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

## **9.3. DA ACEITABILIDADE E ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAIS.**

9.3.1. Antes da etapa de disputa, a Pregoeira verificará preliminarmente as propostas de preços iniciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus ANEXOS), respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva.

9.3.2. Poderá ser DESCLASSIFICADA a proposta de preços inicial cadastrada no COMPRASNET que de alguma forma se identificar, tendo em vista o potencial de quebra do sigilo da proposta.

9.3.3. Não será aceita proposta que indique quantidade inferior àquela exigida no Termo de Referência (anexo II).

9.3.4. A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

9.3.5. A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

9.3.6. Somente os proponentes com propostas julgadas conformes com as exigências formais do Edital (e seus ANEXOS) participarão da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pela plataforma eletrônica COMPRASNET.

9.3.7. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, a Pregoeira DECLARARÁ o certame DESERTO.

9.3.8. Caso todas as propostas cadastradas restem DESCLASSIFICADAS, a Pregoeira DECLARARÁ o certame FRUSTRADO.

#### **9.4. DA FASE DE LANCES**

9.4.1. A fase de lances poderá ocorrer sob o formato de disputa em modo "aberto" ou "aberto fechado", conforme assinalado no quadro resumo constante do início do edital, devendo o licitante atentar-se quanto ao formato definido, observando, ainda:

##### **9.4.2. DO MODO DE DISPUTA ABERTO:**

9.4.2.1. No modo de disputa "ABERTO", de que trata este edital, os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, observados os seguintes procedimentos:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará DEZ MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos ÚLTIMOS DOIS MINUTOS do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item acima, será de DOIS MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá admitir mediante justificativa o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do fomento a disputa ou do melhor preço, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

##### **9.4.3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE OS LANCES:**

9.4.3.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta de preços inicial. Em seguida os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma



eletrônica, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.3.2. Para efeito de lances, o proponente deverá considerar o valor unitário do item.

9.4.3.3. Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro(s) proponente(s).

9.4.3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

9.4.3.5. Durante a sessão pública de disputa, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances à Pregoeira nem aos demais participantes.

9.4.3.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.4.3.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do proponente se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

9.4.3.8. Os lances serão ofertados item/lote a item/lote, conforme critério de julgamento definido, podendo, contudo, a Pregoeira realizar a abertura de mais de um item/lote de forma simultânea.

9.4.3.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4.3.10. Quando o preço do item/lote ofertado resultar em um valor que possua mais de 02 (duas) casas decimais, serão consideradas apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo a Pregoeira e o proponente vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta de Preços final consolidada.

9.4.4. Na hipótese de a plataforma eletrônica desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.5. Quando a desconexão da plataforma eletrônica para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.4.6. Na hipótese dos itens 9.4.4 e 9.4.5, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.4.7. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4.8. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

9.4.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

9.4.10. Durante a etapa de disputa de lances, a Pregoeira poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao proponente, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

#### **9.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

### DIREITOS DE PREFERÊNCIA

9.5.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no caput do art. 60º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.

9.5.2. Em relação aos itens não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.5.3. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.5.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Nessas condições, as propostas de Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.5.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.5.5. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.5.7. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pela plataforma eletrônica dentre as propostas empatadas.

9.5.8. Na hipótese de nenhum dos proponentes exercerem o direito de preferência nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

#### **9.5.9. Verificação das condições quanto ao tratamento diferenciado:**

9.5.9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/>), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Estado do Ceará (<http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/>), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.5.9.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês

anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº123, de 2006.

9.5.9.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do proponente, conforme artigo 3º, §§9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

#### **CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.5.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIREITO DE PREFERÊNCIA fixados no art. 60, caput e seu § 1º, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente, deverá ser obedecida as seguintes regras:

a) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital proponente ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II. Empresas brasileiras;
- III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

c) As regras previstas nas alíneas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### **9.6. DA NEGOCIAÇÃO:**

9.6.1. Apurada a proposta/lance classificado em primeiro lugar, a Pregoeira poderá encaminhar, pela plataforma eletrônica, contra proposta ao proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

9.6.3. Após a negociação do preço, a Pregoeira solicitará a proposta de preços final (consolidada) devidamente escoimada do(s) proponente(s) vencedor(es).

#### **9.7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA):**

9.7.1. Encerrada a fase de lances e ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto quanto ao último lance ou ao valor negociado, o proponente vencedor deverá encaminhar proposta de preços final (consolidada), devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de até **02 (duas) horas**, contado da solicitação da Pregoeira no sistema.

9.7.2. Esse prazo poderá ser estendido e/ou prorrogado a critério da Pregoeira ou a pedido da autoridade competente, caso este constate a necessidade de maior tempo para elaboração da proposta de preço adequada.

9.7.3. A Proposta de preços final (consolidada) deverá ser apresentada nos mesmos padrões e formalidades exigidas no modelo de proposta de preços.

9.7.4. A Proposta de Preços final (consolidada) deverá retratar os preços unitários e totais de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação, podendo, a Pregoeira confrontá-la ante a proposta de preços (inicial).

9.7.5. Caso não seja possível o enquadramento do último valor global ofertado para o Item e ou lote/grupo quando da formulação da proposta de preços final (consolidada) a proponente poderá fazer as devidas adequações, desde que apresente valores inferiores ao seu próprio último valor ofertado.

9.7.6. A proposta de preços final (consolidada) deverá possuir redução proporcional ao lance ofertado em todos os Itens e ou lotes/grupos, conforme critério de julgamento definido.

9.7.7. Excepcionalmente, a Pregoeira poderá aceitar redução divergente a que trata este subitem, desde que motivada por fatores justificáveis e devidamente comprovados.

9.7.8. A proponente deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, a Pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

9.7.9. A qualquer momento, a Pregoeira poderá solicitar parecer, consultas, análises e verificações por parte de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Aquiraz ou da autoridade competente para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

9.7.10. Será **DECLASSIFICADA**, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens 9.7.3 e 9.7.4 deste Edital:

- a) Deixar de comprovar requisito para fins de exercício de DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso);
- b) Deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital (e seus ANEXOS) que prejudiquem a Avaliação da qualidade do objeto proposto;
- c) Indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA (anexo II);
- d) Não contenha a quantidade numérica e unidade exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA (anexo II).

9.7.10.1. Será **CLASSIFICADA/ACEITA** a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus ANEXOS, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA (anexo II).

9.7.10.2. Se a proposta for **DECLASSIFICADA**, a Pregoeira examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus ANEXOS, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

9.7.10.3. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus ANEXOS que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, a critério da Pregoeira ou da Autoridade Competente, mediante despacho fundamentado, ser dispensadas ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO" pela Pregoeira, a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

9.7.10.4. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, a Pregoeira poderá:

- a) Solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b) Solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos ANEXOS, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d) Realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

9.7.10.5. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de a Pregoeira passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 deste Edital.

**9.7.11. CASO A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA SEJA ACEITA, O SISTEMA ABRIRÁ O PRAZO DE 15 (QUINZE) MINUTOS PARA RECURSO. DURANTE ESSE PERÍODO QUALQUER LICITANTE PODERÁ, DE FORMA IMEDIATA, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, MANIFESTAR SUA INTENÇÃO. HAVENDO REGISTRO DE INTENÇÃO DE RECURSO, A AGENTE DE CONTRATAÇÃO NÃO FARÁ JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DA INTENÇÃO DE RECORRER MANIFESTADA, DE MODO QUE A INTENÇÃO SERÁ ACEITA AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA.**

#### **9.8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

9.8.1. **Da exequibilidade do lance ou proposta de preços:**

9.8.1.1. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.8.1.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor (quando se tratar de critério por maior desconto) do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.8.1.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do art. 59, inc. III, Lei nº 14.133/2021 para permitir ao proponente demonstrar a exequibilidade de seu preço.

9.8.1.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que:

a) Não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

a.1) Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

- Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; Estudos setoriais;
- Consultas às Secretarias de Fazenda federal, distrital, estadual ou municipal;
- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**b) Apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art.52, do Decreto Municipal 101/2023, de 07 de dezembro de 2023.**

9.8.2. Será considerada inexequível a proposta de preços que não tiver a sua exequibilidade comprovada e, ainda, a que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

**9.8.3. Da convocação para apresentação de documentos complementares a proposta de preços:**

9.8.3.1. A Pregoeira poderá convocar o proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade como TERMO DE REFERÊNCIA, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, à exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

9.8.3.3. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.8.3.4. Se a proposta de preços final (consolidada) da proponente vencedora for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, inclusive quanto aos tramites afeitos a negociação, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.8.3.5. Nos itens não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.8.3.6. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.8.3.7. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e

acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

#### **9.8.4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:**

**9.8.4.1.** A justificativa para fins de exigência de amostras é aquela constante do Estudo Técnico Preliminar.

**9.8.4.2.** Procedimentos:

**9.8.4.2.1.** Ultrapassada a fase de lances, a Pregoeira comunicará aos participantes quanto a abertura da fase de apresentação de amostras, **FICHAS TÉCNICAS, LAUDOS FÍSICO QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS**, onde, **TODOS OS LICITANTES** participantes (independentemente de colocação) deverão apresentar 02 (duas) amostras de cada item constante do LOTE cotado, acompanhadas das respectivas fichas técnicas, laudos físico químicos e microbiológicos, sob pena de desclassificação;

**9.8.4.2.2.** A apresentação das amostras, fichas técnicas, laudo físico químico e microbiológico deverá ser realizado em até 03 (três) dias a contar da solicitação procedida pela Pregoeira, as quais deverão ser apresentadas diretamente na Sede da Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Aquiraz-Ce, localizada a Rua Francisco Câmara, 332, Centro – Aquiraz-CE, obedecendo o horário de 08:00h as 12:00h, de segunda a sexta-feira.

**9.8.4.2.3.** Não será permitida a entrega de amostras fora do prazo estabelecido.

**9.8.4.2.4.** Posteriormente, será iniciada a etapa de averiguação das amostras dos produtos, laudos e fichas, onde, somente serão verificados do licitante provisoriamente declarado vencedor (primeiro classificado) de cada LOTE, em ordem de classificação, até que haja o atendimento deste requisito pelos interessados.

**9.8.4.2.5.** A entrega das amostras deverá acontecer com a unidade de cada produto devidamente identificada com o nome da empresa, nome e marca do produto e número do item e lote pertencente, além de ser acompanhada da ficha técnica e laudos quando solicitado.

**9.8.4.2.6.** A Secretaria de Educação disponibilizará um servidor para o recebimento das amostras.

**9.8.4.2.7.** As amostras serão submetidas a análise sensorial e/ou teste de aceitabilidade, onde serão avaliadas pela Nutricionista e pelos Membros do Conselho de Alimentação Escolar, os quais expedirão parecer favorável ou desfavorável da amostra avaliada, de acordo com especificações descritas no termo de referência.

**9.8.4.2.8.** O licitante deverá entregar sua amostra, PARA OS LOTES QUE REQUER, em embalagem IGUAL à que será entregue por ocasião do fornecimento, devidamente identificada.

**9.8.4.2.9.** Durante o recebimento, será preenchido um recibo em duas vias, onde uma ficará em posse da cooperativa e a outra em posse da Coordenadoria de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação.

**9.8.4.2.10.** As amostras deverão obedecer a todas as especificações exigidas, conforme determinado no edital e não serão devolvidas.

**9.8.4.2.11.** Após o recebimento e conferência das amostras não será permitido substituí-las, sendo analisadas somente as amostras que forem recebidas no dia e hora predefinidos, conforme informações constantes em seu projeto de venda.

**9.8.4.2.12.** Todo produto analisado deverá apresentar um índice de aceitabilidade de no mínimo 85% dos usuários.

**9.8.4.2.13.** Todos os tipos de carnes, peixes e cortes de frangos juntamente com as amostras, deverão apresentar a Ficha Técnica completa e Laudos Microbiológicos (original, cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original, a fim de ser verificada autenticidade por servidor público) emitidos em no máximo 06 (seis) meses antes da entrega da amostra.

**9.8.4.2.14.** As amostras serão submetidas as seguintes análises, feitas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação:

**9.8.4.2.15. ORGANOLÉPTICAS (SENSORIAL):** Por degustação, sendo verificadas as características de COR, SABOR, ODOR e TEXTURA, de acordo com os critérios definidos pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas;

**9.8.4.2.16. DE ROTULAGEM:** Verificação e avaliação da ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA DE ALIMENTOS E BEBIDAS EMBALADOS, de acordo com a legislação vigente no que couber. As amostras com prazo de validade vencido serão automaticamente reprovadas; e

**9.8.4.2.17. DE EMBALAGEM:** Análise da gramatura e material utilizados para embalagem de alimentos e bebidas em observância à legislação vigente, no que couber e a especificação do item cotado.

**9.8.4.2.18.** As amostras, colocados à disposição da administração, serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito ao ressarcimento.

## **9.9. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

9.9.1. Encerrada a etapa de disputa de lances e envio de proposta de preços final (consolidada), a Pregoeira verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as seguintes consultas/diligências necessárias, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) proponentes mais bem classificada(s) por item e ou lote/grupo:

a. Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www.compras.gov.br>;

b. Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

c. Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil;

d. Consulta ao site do Tribunal Superior do Trabalho para fins de identificação da eventual existência de condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;

f. Verificação de que o proponente não esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.2 deste Edital;

9.9.2. Não cumpridas quaisquer das condições de participação, a Pregoeira desclassificará a proposta do proponente, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO da plataforma eletrônica COMPRASNET.

#### **9.10. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

9.10.1. Estando o(s) proponente(s) classificados, a Pregoeira o convocará em ordem de classificação, via COMPRASNET, caso não já tendo sido anexada junto ao SICAF no instante de cadastro da proposta de preços inicial (nos termos previstos na observação do subitem 7.2 deste Edital), para fins de encaminhamento/anexação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de até 02h (duas) horas, contados a partir da convocação da Pregoeira, podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério da Pregoeira, observadas as regras contidas nos itens 05, 07 e 08 deste Edital.

9.10.2. Os documentos de habilitação apresentados deverão atender ao disposto na observação do item 8.1 deste edital.

9.10.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**OBSERVAÇÃO:** Conforme entendimento firmado pelo TCU, originário do Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRASNET no momento oportuno, de forma que PODERÁ a Pregoeira diligenciar para permitir tal COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS).

9.10.4. Os documentos necessários a Habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) serão os definidos no Termo de Referência (anexo II-B).

9.10.5. A verificação será procedida de acordo com o rito estabelecido no item 9.10.1, deste edital.

9.10.6. Será acessado o banco de dados do SICAF, para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, verificando-se a habilitação parcial de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

9.10.7. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e/ou documentos diversos como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

9.10.8. Caso o licitante não esteja regularmente cadastrado no SICAF ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá a Pregoeira e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

9.10.9. A Pregoeira poderá solicitar subsídio técnico à unidade técnica Demandante ou ao Órgão Interessado do procedimento, bem como, aos setores técnicos especializados, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira em relação às exigências contidas no edital (e seus anexos).

9.10.10. Será INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no termo de referência deste Edital;
- b) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item 9.10.1 e 9.10.2 do edital;
- d) não contêha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

9.10.11. Sendo o licitante Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.

9.10.12. No julgamento da habilitação, poderá a Pregoeira adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

9.10.13. **ACEITA A CONFORMIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE MELHOR COLOCADO, O(S) LICITANTE(S) INTERESSADO(S) PODER(Á)(ÃO) MANIFESTAR A INTENÇÃO DE RECURSO QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO, EM CAMPO PRÓPRIO NA PLATAFORMA, NO PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) MINUTOS.**

#### 9.11. DA FASE DE RECURSOS:

9.11.1. A intenção de recorrer por parte do licitante será sedimentada a cada fase do certame, seja quando do julgamento das propostas de preços ou quando da fase de habilitação.

9.11.2. Compete ao licitante interessado realizar o acompanhamento dos trabalhos e informações constantes da plataforma, assim como, observar as decisões e informações do "chat" do certame se posicionando oportunamente e, se for o caso, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER correspondente a cada fase possibilitada, em campo próprio do sistema, no momento e prazo estabelecido e informado pela Pregoeira.

9.11.3. A ausência da intenção de recurso na fase correspondente, correspondente a preclusão do direito do licitante e implica na impossibilidade de apresentação de memoriais recursais, assim como, da apreciação meritória das razões de recurso em momento posterior.

9.11.4. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, a Pregoeira não fará JÚIZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, de modo que a intenção será aceita automaticamente pelo sistema.

- 9.11.5. Somente serão conhecidos e analisados os recursos os quais tenham havido o registro da intenção de recurso na fase correspondente.
- 9.11.6. Após declarado vencedor, desde que registrado a intenção em momento anterior conforme referenciado nos subitens anteriores, será estabelecido na plataforma o prazo para apresentação dos memoriais recursais e prazo de contrarrazões.
- 9.11.7. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pela Pregoeira ou pela autoridade competente a qual resultou em deliberação ao julgamento, durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.
- 9.11.8. A recorrente a qual tiver intencionado em momento oportuno terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar os memoriais contendo as razões recursais, obrigatoriamente por meio de registro no sistema e, havendo imagens, ilustrações e demais informações que eventualmente não suportadas pela plataforma, também deverão ser enviados via e-mail constante do quadro resumo deste edital.
- 9.11.9. Protocoladas as razões recursais na plataforma, ficam os demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema e e-mail, no caso da situação anterior, em igual prazo, que começará a correr do momento do protocolo das razões recursais da Recorrente.
- 9.11.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria plataforma eletrônica COMPRASNET.
- 9.11.11. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, a Pregoeira deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:
- 9.11.11.1. reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- 9.11.11.2. manter inalterada a decisão recorrida.
- 9.11.11.3. baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento, solicitar informações, parecer técnicos ou demais informações da área técnica interessada/responsável e/ou jurídico para fins de proclamação de decisão, sobretudo quando o mérito recursal não versar sobre ato, decisão ou incumbência as quais não são de competência da Pregoeira.
- 9.11.12. Caso não haja a reconsideração total do ato ou decisão adotada, os memoriais de razões recursais deverão ser submetidos, depois de devidamente instruído pela Pregoeira, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente do procedimento:
- 9.11.12.1. decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão da Pregoeira.
- 9.11.12.2. determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.
- 9.11.13. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando, portanto, a adjudicação do objeto e homologação do certame.
- 9.11.14. A critério da Pregoeira ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).
- 9.11.15. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

9.11.16. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame e explanação dos atos decorrentes da decisão.

9.11.17. No caso de licitações com julgamento por item e/ou por grupo/ lote, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo/ lote(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente começará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação, através de adjudicação ou homologação parcial.

### **9.12. SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO:**

9.12.1. À Pregoeira é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na plataforma eletrônica. Neste caso, a sessão terá continuidade a qualquer dia e hora, ficando a cargo da Pregoeira realizar o devido agendamento prévio na plataforma do COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET).

9.12.2. A Pregoeira, a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus ANEXOS, das amostras, quando houver, e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões. Neste caso, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e será reiniciada somente decorrida **24h (vinte e quatro) horas** após a comunicação do prosseguimento aos participantes, a qual serão informados na plataforma do COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET).

9.12.3. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a **24h (vinte e quatro) horas**, em relação ao(s) ITEM(NS) e/ou GRUPO/LOTE(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, não havendo CADASTRO DE RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas com restrição da habilitação fiscal, social e trabalhista que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

9.12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados na plataforma eletrônica COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio da plataforma eletrônica COMPRASNET ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no SICAF, sendo a responsabilidade do licitante mantê-los atualizados; e,
- c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do Quadro de Avisos e Publicações e Portal de Licitações do TCE/CE, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

9.12.5. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

### 9.13. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

9.13.1. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os proponentes participantes, as Propostas de Preços e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

9.13.2. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pela autoridade competente a adjudicação do objeto desta licitação ao proponente declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) Para as publicações quanto resultados do certame, instrução do feito e deliberações quanto aos proclames de julgamento;
- b) À Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer jurídico;
- c) E depois à(s) autoridades(s) competentes para adjudicação e homologação e subsequente formalização de Contrato(s).

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ultrapassada a fase de recursos administrativos, a Pregoeira encerrará a sessão encaminhando os autos para a autoridade competente a qual adjudicará e homologará o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

- a) Adjudicar e homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.
- d) Não havendo homologação do certame após decorridos **60 (sessenta) dias** da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

10.3. A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## 11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1. Por se tratar de licitação via Sistema de Registro de Preços – SRP, no presente procedimento não foram fixadas as dotações orçamentárias e fontes de recursos correspondentes ao objeto, posto que estes somente serão definidos quando do momento da contratação, haja vista a natureza do procedimento e a não obrigatoriedade vinculativa, sobretudo, ocasionado pela imprevisibilidade de eventuais contratações.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **12.1. PROCEDIMENTOS DE FORMALIZAÇÃO:**

12.1.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de AQUIRAZ - CE convocará o proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.1.2. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo município, através do órgão Gerenciador, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, e o proponente vencedor, que observará os termos deste edital e seus anexos, do Decreto Municipal Nº 067, de 23 de agosto de 2023 da Prefeitura Municipal de Aquiraz e a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

12.1.3. O Proponente Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços.

12.1.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município de AQUIRAZ - CE.

12.1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade.

12.1.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

### **12.2. DO CADASTRO RESERVA**

12.2.1. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as condições para a formalização da ata de registro de preços e o respectivo cadastro reserva, de modo que será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

12.2.2. No caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, preferencialmente, será observada a existência de formação de cadastro de reserva.

12.2.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o subitem anterior somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas da ARP em Lei.

### **12.3. DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES:**

12.3.1. Caso nenhum dos licitantes aceitem a contratação, verificada a inexistência ou o não êxito quanto ao cadastro reserva, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.3.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.4. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo por parte da vencedora, passível de análise pela Administração, em não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Proponente à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Os proponentes além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 067, de 23 de agosto de 2023, da Prefeitura Municipal de Aquiraz, deverão obedecer às disposições e obrigações específicas elencadas na Ata de Registro de Preços (anexo IV) do edital.

## **13. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES**

### **13.1. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

13.2. Dentro da validade da ARP, o adjudicatário registrado poderá ser convocado para comparecer perante o órgão ou entidade para firmar contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13.3. A Administração convocará o adjudicatário para assinatura, mediante correspondência meio eletrônico ou publicação no Quadro de Avisos e Publicações, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

13.6. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

13.7. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

## **14. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO**

14.1. As condições de pagamento, obrigações, detalhamentos e demais especificidades quanto ao objeto e não abordados na parte geral desse edital, serão aquelas constantes do Termo de Referência e seus anexos.

## 15. DAS SANÇÕES

15.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
  - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - b.4) deixar de apresentar amostra;
  - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.3. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de referência, após regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

#### Ocorrência

- a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.
- b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Dar causa à inexecução total do objeto.
- d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

#### Penalidade

- Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos

### Ocorrência

I) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

### Penalidade

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

15.4. Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 15.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.6. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar danos ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pela Pregoeira ou por qualquer outro servidor ao qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica para a devida apuração.

15.7. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

15.8. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.

15.9. A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Aquiraz/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

15.10. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

15.11. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

15.12. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar no cancelamento do registro de preços do Fornecedor.

15.13. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência da Ata.

15.14. A multa, calculada na forma do Anexo II - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

15.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.16. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.

15.17. O licitante ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.18. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.19. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.20. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

15.21. Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.22. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

15.23. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da ata, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou ata de registro de preços, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

15.24. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

15.25. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.

15.26. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

## 16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## 17. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

### DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

17.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3. Impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição em meio digital, bem como, acompanhados dos documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mail, informado no quadro de resumo deste edital, que preencham os seguintes requisitos:

17.4.1. O endereçamento a Pregoeira da Prefeitura de AQUIRAZ;

17.4.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício;

17.4.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

17.4.4. O pedido, com suas especificações;

17.5. A proponente deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.

17.6. A Pregoeira poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

17.6.1. Caberá a Pregoeira decidir e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.6.2. A resposta do Município de AQUIRAZ - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no sítio virtual: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

17.6.3. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

17.6.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

17.6.5. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

### **DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

17.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

17.7.1. Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.8. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A autoridade competente para adjudicar/homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.



18.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação do Decreto Municipal Nº 067, de 23 de agosto de 2023, da PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ e a Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

18.3. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

18.5. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de AQUIRAZ, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no "chat" do [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

18.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 08:00h às 12:00h, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Aquiraz, situada na Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz/CE, CEP: 61.700-000 ou através do telefone 85 4062.8090 (ramal 9184).

18.7. O referido edital e seus ANEXOS estão disponíveis no seguinte sítio virtual: <https://municipioslicitacoes.tce.ce.gov.br>, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.

18.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Aquiraz - CE.

Aquiraz/CE, 12 de março de 2025.

  
Maria Brena Alves dos Santos Costa  
Pregoeira do Município



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nº 2025.02.17.01 - SME.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO À EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE AQUIRAZ-CE.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

A presente contratação tem como objetivo implementar o Registro de Preços para Aquisição de Alimentos, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Aquiraz-CE, sob a gestão da Secretaria de Educação.

O PNAE constitui uma política pública essencial que assegura a oferta regular e equilibrada de alimentação escolar aos alunos da rede pública de ensino, promovendo sua segurança alimentar e nutricional, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 46/2020. A alimentação escolar, além de atender às necessidades nutricionais durante o período letivo, exerce papel determinante na melhoria do desempenho acadêmico, no combate à evasão escolar e na formação de hábitos alimentares saudáveis.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca resolver o problema da falta de insumos alimentícios necessários para o preparo das refeições servidas nas unidades escolares, que pode comprometer diretamente o cumprimento das obrigações legais do município e impactar negativamente a saúde e o aprendizado de milhares de crianças e adolescentes. A aquisição de gêneros alimentícios é fundamental para garantir que cada aluno receba refeições adequadas, preparadas com qualidade e regularidade, respeitando-se a diversidade cultural e alimentar local, bem como as necessidades nutricionais específicas de cada faixa etária.

Ademais, o modelo de contratação por meio de registro de preços se justifica pela necessidade de um planejamento estratégico e eficiente dos recursos públicos. Este modelo permite aquisições escalonadas conforme as demandas reais, evitando a formação de estoques excessivos e otimizando a gestão orçamentária. A sistemática contribui para a agilidade no atendimento das necessidades das unidades escolares, especialmente em cenários de variação sazonal de consumo ou aumento na quantidade de matrículas.

Portanto, a execução desta contratação atende ao interesse público ao assegurar o cumprimento das políticas nacionais de educação e segurança alimentar, promovendo o direito fundamental à educação em condições dignas e contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos da rede pública de ensino no município de Aquiraz.

A presente publicação de um novo processo, é devido ANULAÇÃO DOS LOTES (LOTE 05 – AMPLA, LOTE 06 – COTA, LOTE 07 – AMPLA e LOTE 08 – COTA) do PREGÃO ELETRÔNICO 13.006/2024 PERP, que após pedido



*[Handwritten signatures and initials]*



de esclarecimento, referente as especificações de itens que compõe os lotes mencionados. Foi feita a análise dos questionamentos pela Coordenação de Alimentação Escolar e Conselho de Alimentação Escolar da Secretaria, chegando à conclusão que as especificações dos itens, deveriam ser adequadas ao mercado, portanto para não prejudicar aos concorrentes e a execução do fornecimento dos produtos os lotes foram anulados.

Com o prosseguimento do PREGÃO ELETRÔNICO 13.006/2024 PERP, foi observado uma ampla competição de potenciais fornecedores, nos demais lotes do processo, mas devido ao um erro no sistema que abriu a fase de lances em que no município foi ponto facultativo dia 24 de dezembro de 2025, véspera de natal, prejudicando assim o envio de lances e uma disputa transparente dos concorrentes a Secretaria decidiu pela **REVOGAÇÃO DOS LOTES (10 - COTA, 11 - AMPLA E 12 COTA)**, e posteriormente republicar os lotes para não prejudicar o planejamento da distribuição da merenda escolar no Município.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).**

Número do item/objeto/classe no Plano de Contratação Anual – PCA 2024:

PCA – 29987149000198-0-000001/2025. Link <https://pncp.gov.br/app/pca/29987149000198/2025/1>

ITEM	ID	CÓDIGO CLASSE/ GRUPO	ESPECIFICAÇÃO
1	3957	7099	CREME DE LEITE
2	4358	8945	ÓLEO DE SOJA
3	3624	8940	ADOÇANTE
4	4343	7099	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1
5	4739	8950	VINAGRE
6	4127	7099	GOMA FRESCA PARA TAPIOCA
7	3652	7099	AMIDO DE MILHO
8	4063	8920	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL
9	4298	7099	MACARRÃO ESPAGUETE
10	3708	7099	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER SEM LACTOSE
11	3706	7099	BISCOITO MARIA SEM LACTOSE
12	3710	7099	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE
13	3711	7099	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE
14	3709	7099	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER
15	3707	7099	BISCOITO MARIA
16	3862	8905	CARNE BOVINA MOÍDA
17	3863	8905	CARNE DE CHARQUE
18	3861	8905	CARNE BOVINA EM ISCAS
19	3864	8905	CARNE SUÍNA EM CUBO
20	3860	8905	CARNE BOVINA EM BIFE
21	4107	8905	FRANGO CORTE TIPO FILÉ DE PEITO SEM PELE
22	4106	8905	FRANGO CORTE TIPO COXINHA DA ASA CONGELADO
23	4108	8905	FRANGO CORTE TIPO SOBRECOXA, CONGELADO
24	4072	8905	FILÉ DE PEIXE CONGELADO - FILÉ DE PESCADA BRANCA
25	4222	7099	LEITE DESNATADO
26	4223	7099	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO
27	4224	7099	LEITE INTEGRAL - UHT



**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

*(Handwritten signatures and initials)*



a) **Requisitos da contratação:**

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos essenciais, a fim de garantir a eficácia do **Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios** e assegurar o cumprimento das diretrizes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**:

Os gêneros alimentícios adquiridos deverão estar em conformidade com as normas estabelecidas pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, incluindo padrões de qualidade, segurança alimentar e condições de armazenamento e transporte.

Todos os itens deverão ser de qualidade comprovada, garantindo a preservação das características nutricionais e organolépticas dos alimentos. Será necessário apresentar amostras para avaliação e testes de conformidade, quando exigido, e os produtos deverão possuir registro em órgãos competentes, se aplicável.

As entregas deverão ser realizadas de forma escalonada, conforme cronograma previamente definido pelas unidades escolares, assegurando a continuidade do fornecimento sem interrupções. A pontualidade nas entregas será requisito indispensável, com penalidades contratuais previstas em caso de descumprimento.

Os licitantes participantes deverão comprovar capacidade técnica para atender às especificações da contratação, apresentando experiência prévia em fornecimento de gêneros alimentícios, além de infraestrutura logística e operacional adequadas.

Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida pela legislação vigente, incluindo certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de cumprir com as exigências específicas do edital de licitação.

O contrato será gerido pela Secretaria de Educação de Aquiraz, que atuará no monitoramento e fiscalização do fornecimento, assegurando a observância das condições pactuadas e o cumprimento integral do objeto.

Sempre que possível, priorizar-se-ão fornecedores que utilizem práticas sustentáveis na produção, transporte e entrega dos gêneros alimentícios, alinhando a contratação aos princípios de responsabilidade ambiental.

**Entrega e armazenamento:** Os fornecedores deverão garantir a entrega dos itens nos prazos estabelecidos, conforme cronograma previamente definido, com acondicionamento e transporte adequados para a preservação da qualidade dos produtos. As escolas deverão contar com locais adequados para o armazenamento dos itens, garantindo que os produtos sejam preservados nas condições recomendadas de temperatura e higiene.

Todos os tipos de carnes, peixes e cortes de frangos devem ser entregues congelados e em transporte com carroceria fechada, refrigerada e com certificado de vistoria concedido pela autoridade sanitária; estar em perfeito estado de conservação e higiene. Para além disso, os mesmos deverão conter em seus rótulos de





forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do estabelecimento; registro no SIF, SIE, SIM além das fichas técnicas e laudos microbiológicos de cada produto.

As Frutas e Hortaliças deverão apresentar-se frescas, com características sensoriais próprias, sem indícios de presença de pragas, sem estar esmagadas e/ou apodrecidas e deverão ser isentas de resíduos de fertilizantes.

Para os cortes de Frango, será observado o valor limite de 8% (do peso da Ave) de água resultante do descongelamento. O fornecedor fica ciente que, ultrapassando esse percentual, o mesmo deverá repor o correspondente em quilos do corte da Ave. Os cortes de Frango deverão ser apresentados em embalagem tipo bandeja de 1 Kg para o Filé de Peito de Frango e Sobrecoxa, e Saco Plástico transparente Atóxico de 01 Kg para o corte Coxinha da Asa.

As carnes deverão apresentar no máximo 6% de água resultante do descongelamento, e no máximo 10% de gordura e aparas. O fornecedor fica ciente que, ultrapassando esse percentual, o mesmo deverá repor o correspondente em quilos do produto. As carnes em Isca deverão apresentar uniformidade no corte.

Todos os produtos deverão ser transportados em veículos fechados.

A entrega deverá ocorrer em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento e mapa de distribuição. A entrega deverá ser feita conforme cronograma pré-estabelecido pela Coordenadoria de Alimentação Escolar, entre segunda e quarta feira, respeitando o horário de 7:30h – 11:00h e de 13:00 - 16:30h.

O município não disponibiliza guias, sendo enviado aos fornecedores a lista de endereço das escolas na primeira solicitação, ficando a cargo do fornecedor toda a logística para entrega dos itens.

Após o certame, visitas técnicas poderão ser realizadas para conhecimento e avaliação das instalações.

A proposta deverá ser avaliada com base nos critérios de menor preço por lote e atendimento a todas as especificações técnicas e de qualidade.

#### **b) Requisitos de habilitação:**

Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos na Res. FNDE 06/2020, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21, contudo, a relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

#### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).**

ITEM	ID	CÓDIGO CLASSE/ GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE 2025	QUANTIDADE 2026	TOTAL
1	3957	7099	CRÈME DE LEITE	CAIXA	8.000	8.000	16.000
2	4358	8945	ÓLEO DE SOJA	FRASCO	17.440	17.440	34.880





3	3624	8940	ADOÇANTE	CAIXA	180	180	360
4	4343	7099	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1	SACHÊ	8.000	8.000	16.000
5	4739	8950	VINAGRE	FRASCO	2.220	2.220	4.440
6	4127	7099	GOMA FRESCA PARA TAPIOCA	PACOTE	750	750	1.500
7	3652	7099	AMIDO DE MILHO	PACOTE	1.600	1.600	3.200
8	4063	8920	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	PACOTE	200	200	400
9	4298	7099	MACARRÃO ESPAGUETE	PACOTE	40.200	40.200	80.400
10	3708	7099	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER SEM LACTOSE	PACOTE	250	250	500
11	3706	7099	BISCOITO MARIA SEM LACTOSE	PACOTE	250	250	500
12	3710	7099	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE	PACOTE	11500	11.500	23.000
13	3711	7099	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE	PACOTE	11.500	11.500	23.000
14	3709	7099	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER	PACOTE	33.600	33.600	67.200
15	3707	7099	BISCOITO MARIA	PACOTE	33.600	33.600	67.200
16	3862	8905	CARNE BOVINA MOÍDA	PACOTE	298	297	595
17	3863	8905	CARNE DE CHARQUE	PACOTE	60	60	120
18	3861	8905	CARNE BOVINA EM ISCAS	KG	69	69	138
19	3864	8905	CARNE SUÍNA EM CUBO	KG	57	56	113
20	3860	8905	CARNE BOVINA EM BIFE	KG	15	15	30
21	4107	8905	FRANGO CORTE TIPO FILÉ DE PEITO SEM PELE	BANDEJA	313	312	625
22	4106	8905	FRANGO CORTE TIPO COXINHA DA ASA CONGELADO	PACOTE	105	105	210
23	4108	8905	FRANGO CORTE TIPO SOBRECOXA, CONGELADO	BANDEJA	75	75	150
24	4072	8905	FILÉ DE PEIXE CONGELADO - FILÉ DE PESCADA BRANCA	KG	15	15	30
25	4222	7099	LEITE DESNATADO	LATA	150	150	300
26	4223	7099	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	PACOTE	5.500	5.500	1.1000
27	4224	7099	LEITE INTEGRAL - UHT	CAIXA (LITRO)	143250	143.250	286.500

4.1. As quantidades de itens para a merenda escolar foram determinadas com base nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), levando em consideração o número de alunos matriculados, a modalidade de ensino e as necessidades nutricionais de cada grupo.

Para levantamento de quantidades foi utilizado os dados disponibilizados pelo Núcleo de Orientação e Estatística Educacional, acerca dos totais de alunos matriculados em cada modalidade de ensino, tendo como parâmetro os dados:

CRECHE: 1.656 – ALUNOS MATRICULADOS  
PRÉ – ESCOLA: 2.239 – ALUNOS MATRICULADOS  
ANOS INICIAIS: 5.406 – ALUNOS MATRICULADOS  
ANOS FINAIS: 4.354 – ALUNOS MATRICULADOS  
EJA: 283 – ALUNOS MATRICULADOS

Para a educação infantil (creches), onde as crianças em tempo integral precisam de uma alimentação mais completa, o valor per capita é mais elevado, pois são oferecidas várias refeições ao longo do dia, atendendo até 70% das necessidades diárias de calorias e nutrientes. Já para o ensino fundamental, considerando as novas diretrizes implementadas nas escolas municipais de Aquiraz para o Ensino Fundamental, em especial com a expansão do período de permanência dos alunos do 9º ano em regime de tempo integral, realizamos um ajuste nas quantidades estimadas de merenda escolar. Essa alteração visa garantir que as necessidades nutricionais dos estudantes sejam adequadamente atendidas ao longo do dia.





O planejamento das quantidades foi realizado com base no memorial de cálculo fornecido pela Coordenação de Alimentação Escolar (nutricionistas), que detalha as porções necessárias para cada item aqui listado. Esse documento é essencial para assegurar que os produtos adquiridos sejam suficientes e condizentes com a demanda aumentada, especialmente para suprir as refeições adicionais para os alunos em tempo integral.

O cálculo das quantidades considerou a quantidade de consumo prevista para o mês e também para o período de dois anos, garantindo a oferta contínua e suficiente de alimentos para execução do cardápio alimentar no ano letivo de 2025 e também para o ano letivo de 2026. As necessidades nutricionais de cada faixa etária foram respeitadas, assegurando uma dieta balanceada, rica em calorias, vitaminas e minerais. O modelo de registro de preços também proporciona flexibilidade para ajustes no volume adquirido, caso haja variações no número de alunos matriculados ou mudanças nas necessidades específicas durante o período de vigência do contrato.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

O levantamento de mercado para a presente contratação teve como objetivo identificar as alternativas disponíveis para a aquisição dos gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, com a devida análise técnica e econômica, conforme o disposto no art. 18, §1º, inciso V da Lei Federal n.º 14.133/2021. Este levantamento foi realizado por meio de cotações de preços e análise das práticas do mercado, em conformidade com as normas estabelecidas Decreto Municipal nº 005/2023, que trata da realização de pesquisas de preços para aquisições públicas pelo município.

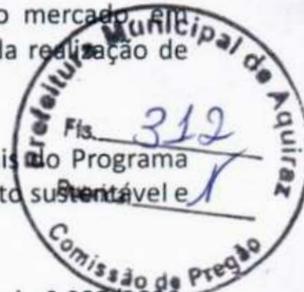
A pesquisa focou em identificar fornecedores que pudessem atender às exigências legais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e ao mesmo tempo proporcionar um fornecimento sustentável e economicamente vantajoso.

Foram realizadas cotações de preços por item, conforme orientações do Decreto Municipal nº 005/2023. As cotações demonstraram que os preços praticados estão em consonância com os valores de mercado e dentro das faixas aceitáveis de variação, garantindo uma contratação economicamente vantajosa para a administração pública.

Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar na Administração Pública, observou-se que no mercado ofertante, predominam três principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:

**Solução 1: Aquisição através de SRP.**

De modo geral, na AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO À EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE de maneira isolada, há o ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, à vista de ganhar com o quantitativo maior vendido.



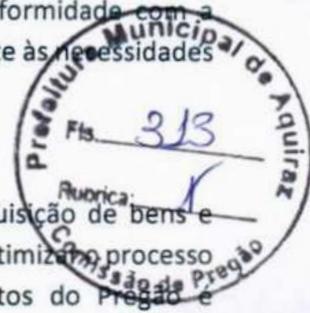


Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação e, conseqüentemente, a economia de escala.

O sistema de Registro de Preços é uma escolha estratégica para a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao PNAE, pois oferece flexibilidade para que os itens sejam adquiridos de forma escalonada, conforme a demanda real das unidades escolares, evitando estoques excessivos e desperdícios. Além disso, permite maior eficiência administrativa, já que reduz a necessidade de múltiplas licitações ao longo do ano, garantindo agilidade na reposição de itens. Esse modelo promove ampla concorrência entre os fornecedores, resultando na seleção das melhores propostas em termos de preço e qualidade, com valores fixados durante a vigência da ata, protegendo contra oscilações de mercado. Assim, assegura o fornecimento contínuo e regular, essencial para o programa, além de estar em conformidade com a legislação vigente, otimizando o uso dos recursos públicos e atendendo de forma eficiente às necessidades das escolas e dos estudantes.

### **Solução 3: Pregão Eletrônico**

O pregão eletrônico é uma modalidade utilizada pela administração pública para aquisição de bens e serviços. Essa forma é rígida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e tem como objetivo otimizar o processo de compras públicas, garantindo eficiência e economia. Um dos principais aspectos do Pregão é a transparência e o acesso, permite o uso de plataformas eletrônicas proporciona maior transparência ao processo. Possibilidade de entrega única que pode trazer benefícios logísticos e econômicos. O pregão eletrônico representa uma evolução nas práticas de contratação pública, promovendo mais eficiência e transparência nas aquisições governamentais.



### **Solução 3: Adesão a Ata de Registro de Preços**

Por intermédio do Decreto Municipal nº 067/2023 de 23 de agosto de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa em uma licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:

- Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;
- Indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;
- Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;
- Embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

O Decreto Municipal nº 067/2023 de 23 de agosto de 2023.

Art. 32 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados



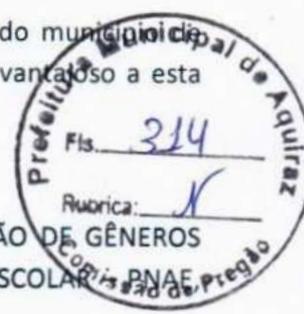
na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Assim, o quantitativo necessário a suprir as necessidades da Secretaria de Educação do município de Aquiraz teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas, o que não seria vantajoso a esta autarquia.

#### **Análise e escolha entre as soluções existentes**

Visando atender às demandas da Secretaria de Educação de consumo para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO À EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE entende-se como formato mais adequado o apresentado na **Solução 1**.



Por tratar-se de produto de consumo de uso regular, a Solução, correspondente ao Sistema de Registro de Preços (SRP), possibilita à Instituição a economia de escala e o melhor gerenciamento das quantidades, uma vez que o bem será solicitado de acordo com a necessidade dos demandantes.

Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende às determinações legais, mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Comissão de Compras, designadas especificamente a este fim.

Nos termos do Decreto Municipal n.º 005/2023 de 30 de janeiro de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo à Comissão de Compras, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços conforme anexo aos autos, apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:**





MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
TIPO	Menor Preço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Por Lote
FORMA DE FORNECIMENTO	De forma fracionada, conforme demanda.



O sistema de **Registro de Preços** é uma escolha estratégica para a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao PNAE, pois oferece flexibilidade para que os itens sejam adquiridos de forma escalonada, conforme a demanda real das unidades escolares, evitando estoques excessivos e desperdícios. Além disso, permite maior eficiência administrativa, já que reduz a necessidade de múltiplas licitações ao longo do ano, garantindo agilidade na reposição de itens. Esse modelo promove ampla concorrência entre os fornecedores, resultando na seleção das melhores propostas em termos de preço e qualidade, com valores fixados durante a vigência da ata, protegendo contra oscilações de mercado. Assim, assegura o fornecimento contínuo e regular, essencial para o programa, além de estar em conformidade com a legislação vigente, otimizando o uso dos recursos públicos e atendendo de forma eficiente às necessidades das escolas e dos estudantes.

#### 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

O parcelamento do presente objeto se demonstra viável haja vista que a natureza genérica do objeto e variação de consumo ao longo do período demandado, tratando-se de itens os quais possuem necessidade frequente para o consumo.

Importa frisar que o art. 40. da Lei Federal n.º 14.133/21 destacou tal possibilidade, consoante as seguintes disposições:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;



Deste modo, o parcelamento é viável haja vista as demandas frequentes, contudo, em períodos diversos. Por sua vez, torna-se economicamente vantajoso que seja realizado nesse formato, posto que as compras são realizadas de acordo com a realidade momentânea do órgão, sem que seja necessário a formação de estoque, conservação, guarda, dentre outros fatores os quais implicam em gastos pela Administração ou na majoração final do preço contratado.

#### 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A adoção do Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) busca alcançar resultados concretos de economicidade e eficiência administrativa.

Em termos de **economicidade**, a ampla concorrência promovida pelo processo licitatório permite a obtenção de propostas mais vantajosas, assegurando a aquisição de itens de qualidade com custos reduzidos. Além disso, o sistema de Registro de Preços possibilita a aquisição escalonada dos produtos,



conforme as necessidades reais das unidades escolares, evitando desperdícios e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

No que diz respeito ao **aproveitamento dos recursos humanos**, o modelo reduz a sobrecarga de trabalho nas equipes responsáveis pelas compras públicas, pois concentra em um único processo licitatório as demandas previstas para todo o período de vigência da ata. Isso libera tempo para que os servidores possam dedicar-se a outras atividades estratégicas da gestão educacional.

Quanto aos **recursos materiais e financeiros**, o planejamento eficiente, aliado à flexibilidade do Registro de Preços, possibilita ajustes nas quantidades adquiridas de acordo com a variação no número de alunos matriculados ou eventuais mudanças de consumo. Esse modelo também minimiza despesas com armazenamento e transporte de alimentos, uma vez que as entregas são realizadas conforme o cronograma das escolas.

Dessa forma, a contratação pretendida contribui para a gestão responsável dos recursos disponíveis, garantindo a regularidade e a qualidade do fornecimento de alimentos para o PNAE, em conformidade com os princípios de eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações.

A Controladoria Geral do Município dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência se atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.

A CGM também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envolvidos a relação contratual.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ.

AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (RECARGA) E DE BOTIJOES.

**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)**

**A. Impactos Associados ao Armazenamento e Preparação dos Alimentos:**



- Consumo de Energia: O armazenamento e preparo dos alimentos requerem energia, que pode impactar o meio ambiente se a fonte não for renovável. Para minimizar o consumo de energia, adotaremos as seguintes práticas:
  - Eficiência Energética: Utilizar equipamentos de cozinha e armazenamento com alta eficiência energética, como refrigeradores e fogões com certificação de baixo consumo.
  - Treinamento de Funcionários: Capacitar os funcionários para práticas que economizem energia, como o uso adequado dos equipamentos e a manutenção regular dos mesmos.
- Geração de Resíduos: A preparação de alimentos gera resíduos, como cascas de frutas e vegetais. Para reduzir o impacto ambiental, implementaremos:
  - Separação e Destinação de Resíduos: Implementar um sistema de separação de resíduos orgânicos e recicláveis. Resíduos orgânicos serão encaminhados para compostagem, enquanto materiais recicláveis serão encaminhados para centros de reciclagem.

#### B. Requisitos de Baixo Consumo de Energia e Outros Recursos

- Eficiência dos Equipamentos: Todos os equipamentos de cozinha e armazenamento serão escolhidos com base em sua eficiência energética, com a busca por certificações como o selo Procel.
- Práticas de Conservação: Adotar práticas para reduzir o consumo de água e energia, como o uso de torneiras e duchas de baixo fluxo, e a prática de desligar equipamentos quando não estão em uso.

#### Conclusão

A implementação dessas medidas visa minimizar os impactos ambientais associados à aquisição e ao uso dos itens dos gêneros alimentícios, promovendo a sustentabilidade e a eficiência. A escolha de práticas e equipamentos que reduzam o consumo de energia e outros recursos, bem como a adoção de um sistema eficaz de logística reversa, contribui para a preservação ambiental e para a gestão responsável dos resíduos.

#### 13.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Após a análise detalhada das especificações técnicas, da quantidade necessária de gêneros alimentícios, da demanda identificada e das normas aplicáveis, conclui-se que a contratação proposta é **adequada e essencial** para o atendimento da alimentação escolar.

A aquisição dos itens, conforme planejado, está alinhada às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo a oferta de refeições nutricionalmente equilibradas e compatíveis com os cardápios elaborados para atender às necessidades dos alunos matriculados.

A contratação também observa os princípios da **legalidade, economicidade e eficiência**, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e direcionada ao cumprimento do objetivo final, que é o fornecimento de merenda escolar de qualidade.

Portanto, esta contratação atende plenamente à necessidade identificada e se mostra indispensável para a continuidade e melhoria do serviço público de educação, promovendo a segurança alimentar e o bem-estar dos estudantes beneficiados.

#### 14.JUSTIFICATIVAS:



**a) Justificativa quanto ao fornecimento contínuo:**

O fornecimento contínuo para a merenda escolar é justificado por diversos fatores importantes. Primeiramente, garante a disponibilidade constante de alimentos frescos e nutritivos, essenciais para manter a qualidade da merenda escolar e assegurar que os alunos recebam uma dieta equilibrada e saudável. A continuidade nas entregas permite um planejamento mais eficiente dos cardápios, facilitando a organização das refeições e garantindo a adequação nutricional ao longo do tempo.

Outro aspecto relevante é a eficiência logística e econômica. A manutenção de um fornecimento contínuo pode levar a condições de negociação mais favoráveis e reduzir os custos administrativos associados à aquisição e ao gerenciamento de estoque. A previsibilidade no fornecimento também contribui para uma gestão de estoque mais eficaz e para a redução de desperdícios.

Por fim, a opção pelo fornecimento contínuo está alinhada com práticas de planejamento a longo prazo e sustentabilidade, proporcionando estabilidade tanto para a instituição escolar quanto para os fornecedores. Essa abordagem permite uma administração mais eficaz dos recursos e assegura que a merenda escolar atenda de forma consistente às necessidades alimentares dos alunos.

**b) Justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas.**

A consideração de práticas de sustentabilidade nas contratações públicas é crucial para minimizar impactos ambientais negativos. No caso em questão, é essencial gerenciar adequadamente os resíduos das embalagens e orgânicos gerados. As embalagens devem ser triadas e encaminhadas para coleta especializada para evitar poluição. Os resíduos orgânicos, provenientes de atividades alimentares e limpeza, precisam ser manipulados corretamente para prevenir contaminação e atração de pragas. De acordo com a Resolução ANVISA nº 216/2004, devem ser utilizados recipientes adequados e tampas acionadas sem contato manual, com coleta frequente e armazenamento em locais isolados. A adoção dessas práticas não só protege o meio ambiente, mas também promove a saúde pública e o bem-estar dos alunos.

**c) Justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo**

Não se aplica.

**d) Justificativa quanto as amostras**

A avaliação de amostras é uma das alternativas de que dispõe o gestor para assegurar a eficácia da contratação, pois, através dessa fase, é propiciado ao gestor o contato inicial com o produto/serviço a ser ofertado após a celebração do contrato. É através dessa fase que o gestor poderá proceder a uma avaliação do produto ou a uma série de testes, no intuito de verificar o atendimento do item cotado aos requisitos de qualidade e, ainda, a especificação detalhada do objeto correspondente.

A exigência de amostras para avaliação, quando eficaz, poderia constituir-se em ganho de eficiência às compras do município, posto que permite a avaliação mais apurada e a verificação tangível dos produtos/serviços a serem ofertados, propiciando a escolha objetiva dos produtos/serviços ante as condições e especificações solicitadas no termo de referência.

Como a alimentação dos alunos impacta diretamente sua saúde e aprendizado, é imprescindível verificar, previamente, a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no edital, garantindo-se



*mit*  
*gms*



que a entrega final esteja em condições adequadas para consumo. A solicitação de amostra somente após a habilitação visa otimizar o processo e evitar custos desnecessários aos fornecedores não habilitados, alinhando-se aos princípios de eficiência e economicidade.

Justifica-se a apresentação de amostras quando da fase das propostas de preços, haja vista que as mesmas são imprescindíveis para aferição da qualidade dos produtos em detrimento dos valores e características ofertadas pelos participantes, de modo que, nesse momento, possa ser verificado a comprovação da capacidade de oferta dos itens cotados. Ressalta-se, ainda, que a apresentação de amostras em momento posterior pode retardar o andamento do processo, prejudicando a eficiência e celeridade da futura contratação, o que seria prejudicial ao interesse da administração, especialmente em razão da extrema necessidade do objeto. Ademais, a apresentação das amostras nesta fase também se demonstra como cabível, posto que a fase competitiva já teria sido ultrapassada, logo, já teremos conhecimento quanto aos devidos vencedores em cada lote, portanto, não haveria qualquer mácula ante a competição e ao sigilo do processo. Por fim, o julgamento das amostras será realizado ante o critério de classificação adotado, ou seja, o de menor preço, atendendo, ainda, aos pressupostos da vantajosidade financeira e da economia aos cofres públicos.

Deste modo, considerando a relevância dos procedimentos de amostragem para o objeto, bem como, sabendo da necessidade de adoção de procedimentos para impulsionamento dos procedimentos relacionados aos produtos mencionados, logo, fica justificada a apresentação de amostras.

#### e) Justificativa quanto a subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, haja vista que, considerando a natureza sintética do objeto, não haverá ganho para o presente objeto em relação a eventual subcontratação, sobretudo, pela necessidade de fornecimento constante, conforme demanda, o qual deverá se dar de forma direta aos órgãos interessados, garantindo um melhor acompanhamento do objeto por parte da Administração e, por conseguinte, maior eficiência na contratação.

Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros no fornecimento, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

A presente vedação encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, qual seja:

Art. 122.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Neste sentido, considerando a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entendemos que a subcontratação em questão não é viável.



**f) Justificativa quanto a adoção do SRP:**

Quanto ao prazo, há a possibilidade de utilização de instrumento, qual seja a ata de registro de preços, a qual garantirá a permanência fixa pelo período de 01 (um) ano, podendo, ainda, ser prorrogado por mais 01 (um) ano, nos seguintes termos:

**LEI N.º 14.133/21**

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

O SRP, segundo Marçal Justen Filho, "apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública". Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

Ademais, a utilização do SRP também se demonstra vantajosa pela natural centralização de demandas, sobretudo pela realização e procedimento de intenção de registro de preços, onde, há a consolidação de toda a estimativa para o objeto pelos mais diversos órgãos participantes, culminando, assim, na redução de procedimentos licitatórios distintos, o que propicia o princípio da eficiência, os quais podem gerar riscos de preços mais elevados e, ainda, possibilita a economia de escada quando do certame, posto que as propostas dos fornecedores serão elaboradas de acordo com a previsão total estipulada, ampliando o princípio da economicidade.

Outrossim, a adoção do Sistema de Registro de Preço possibilita o aumento na competitividade, porquanto possibilita a participação das pequenas e médias empresas nas Licitações, levando em conta a possibilidade de parcelamento das compras, obras e serviços a serem viabilizados, de modo que "a adoção do SRP determina, com absoluta certeza, flagrante economia, além do ganho em agilidade e segurança, com pleno atendimento ao princípio da eficiência, recentemente elevado a princípio constitucional da Administração Pública". (BITTENCOURT, 2003, p. 48).

Por fim, outro ponto a que se merece destaque é o fato que de a utilização do SRP não vincula a necessidade de existência de orçamento prévio por parte da Administração, posto que a garantia do preço será fixada pelo período de vigência da ata e, somente em havendo necessidade, realizar-se-á a devida contratação específica.

Logo, entende-se que a utilização do Sistema de Registro de Preço demonstra-se viável ao objeto.

**g) Justificativa quanto ao critério de julgamento por lote (se for o caso):**

A adoção de lotes na presente licitação para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar encontra respaldo no art. 6º, inciso XLII, da Lei nº 14.133/2021, que define o princípio da competitividade como um dos pilares das contratações públicas, além de estar em conformidade com o art. 40, que incentiva a divisão em lotes como medida para ampliar a participação de licitantes.

A divisão em lotes tem como principais objetivos:



1. **Ampliar a Competitividade:** Permitir que fornecedores de diferentes capacidades financeiras e logísticas participem do certame, garantindo maior pluralidade de propostas e melhorando as condições de contratação.
2. **Garantir a Eficiência da Contratação:** A aquisição por lotes possibilita um atendimento mais direcionado às necessidades específicas de cada item ou grupo de itens, assegurando maior qualidade e eficiência na entrega dos gêneros alimentícios.
3. **Mitigar Riscos Operacionais:** A distribuição por lotes reduz o risco de dependência de um único fornecedor, o que pode comprometer o fornecimento em caso de falhas ou atrasos.
4. **Respeitar as Peculiaridades dos Produtos:** Cada lote pode agrupar itens com características semelhantes, como perecibilidade, tipos de embalagem e condições de armazenamento e transporte, garantindo a adequação às exigências logísticas.

A segmentação da contratação também está alinhada ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que orienta o planejamento da licitação com vistas à promoção do desenvolvimento econômico sustentável e à redução de custos administrativos e operacionais.

Dessa forma, a divisão em lotes é tecnicamente justificável, atende às exigências legais e contribui para a maximização da eficiência, competitividade e segurança na aquisição dos gêneros alimentícios, garantindo o pleno atendimento das necessidades da merenda escolar.

#### h) Justificativa quanto a vedação de participação de consórcio

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de aquisição, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser facilmente utilizadas sem que haja a soma de capacidades para o mesmo fim.

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no projeto básico/termo de referência e, por conseguinte, neste edital, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

É importante destacar que, por sua natureza jurídica e estrutura organizacional, uma cooperativa não se consorcia. Diferente de consórcios, que visam à união de recursos entre empresas para um objetivo comum, cooperativas são associações autônomas de pessoas unidas voluntariamente para satisfazer necessidades econômicas, sociais e culturais por meio de uma empresa de propriedade coletiva e democraticamente gerida. A legislação e os princípios cooperativistas reforçam essa distinção, impedindo a formação de consórcios que poderiam descaracterizar sua estrutura colaborativa e finalidade específica.

Aquiraz – CE, 17 de fevereiro de 2025.





UNIDADE REQUISITANTE (SETOR)	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
<p>RESPONSÁVEL PELO REQUERIMENTO:</p> <p> GABRIELA DA SILVA MARQUES NUTRICIONISTA COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</p> <p> MARCUS ERNANI MARTINS BASTOS PROF. ED. BÁSICA – ASSESSOR ESPECIAL COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</p>	<p>RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:</p> <p> ALEXANDRE SOUSA ALVES SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</p>





TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2024.02.19.01 - SME.

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1. Objetivo**

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 052/2023 de 06 de julho de 2023.

**2.2.** Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos Lotes/Itens e especificações dos produtos; e
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento;



**2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.**

**2.1. Órgão (s) interessado (s):**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**2.2. Objeto:**

REGISTRO, DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO À EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE AQUIRAZ-CE.

**2.3. Justificativa:**

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente documento.

**2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:**

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- ➔ ID do PCA no PNCP: 29987149000198-0-000001/2025
- ➔ Data de publicação no PNCP: 07/12/2024

**2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

**2.6. Justificativa – Agrupamento em lotes**

Nos "Termos de Referência", que originam os processos licitatórios, constam peculiaridades específicas quanto a contratação que se for feita por itens, tende a causar serio prejuízo a



administração, em razão da sua entrega ser nas unidades escolares da Secretaria de Educação, o que gera inflação no preço e se a licitação foi por item o valor da entrega seria englobado no valor do item aumentando, seu custo e conseqüentemente o processo não teria economia de escala. Os itens dos processos relacionados não são distintos e possuem mesma natureza e ainda guardam relação entre si, em razão de sua natureza e da necessidade que atendeu a referida aquisição. Sendo em caso concreto, o atraso por fornecedores, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário, por esse motivo é necessário a disposição dos itens em lotes de acordo com a sua classificação. Dessa forma, foi optado pelo agrupamento em lote, separando-os apenas de acordo com a sua natureza, permitindo com que fornecedores de cada ramo possam participar do certame sem imputar em prejuízos a competição.



A principal intenção desta secretaria em realizar o processo em lote justifica-se pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, deve-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos indiretos, tais como: elaboração do termo de referência e das especificações, que consome muito esforço de levantamento onde ora já foram realizados por esta secretaria, definição de minuta de contratação e realização de estimativas do mesmo segmento alocados em grupos, seguido dos princípios da eficiência que se apresenta, na realidade nos dois aspectos, considerado em relação ao modo de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atribuições, para lograr os melhores resultados tendo mais agilidade em julgar em uma sessão ainda que com a diversidade de empresas em relação ao modo de organizar, estruturar, disciplinar as aquisições em concomitância com o setor de compras.

A divisão em lote neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativa, evitando a elaboração de um número excessivo chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos serviços solicitados, de modo a evitar a reunião em mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, com vistas a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, fazendo constar nos autos o estudo que demonstre a vantajosidade desse modo de contratação. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecerem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame."

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Educação, nas seguintes rubricas: Dotações Orçamentária **12.306.0003.2.050** – Garantia da Alimentação Escolar na Educação Infantil – Pré - Escola, **12.306.0003.2.049** – Garantia da Alimentação Escolar na Educação Infantil – Creche, **12.306.0003.2.051** - Garantia da Alimentação Escolar no Ensino Fundamental e **12.306.0003.2.052** – Garantia da Alimentação Escolar na Educação de Jovens e Adultos; Elemento de Despesa: **3.3.90.30.07**; e Fontes de Recurso: **1500100100, 1552000000 e 1701000000**.



**3.2. Valor global estimado:**

R\$ 5.116.434,07 (cinco milhões, cento e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sete centavos)

**3.3. Metodologia do orçamento:**

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Cotações e Orçamentos do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

**4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.**

**4.1. Sustentabilidade:**

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

**4.2. Indicação de marcas ou modelo:**

4.2.1. Não se aplica.

**4.3. Da vedação de utilização de marca/produto**

4.3.1. Não se aplica.

**4.4. Da exigência de amostra:**

4.4.1. A justificativa para fins de exigência de amostras é aquela constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

**4.4.2. Procedimentos:**

4.4.2.1. Ultrapassada a fase de lances, a Pregoeira comunicará aos participantes quanto a abertura da fase de apresentação de amostras, **FICHAS TÉCNICAS, LAUDOS FÍSICO QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS**, onde, **TODOS OS LICITANTES** participantes (independentemente de colocação) deverão apresentar 02 (duas) amostras de cada item constante do LOTE cotado, acompanhadas das respectivas fichas técnicas, laudos físico químicos e microbiológicos, sob pena de desclassificação;

4.4.2.2. A apresentação das amostras, fichas técnicas, laudos físico químicos e microbiológicos, deverá ser realizada em **até 03 (três) dias** a contar da solicitação procedida pela Pregoeira, as quais deverão ser apresentadas diretamente na Sede da Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Aquiraz-Ce, localizada a Rua Francisco Câmara, 332, Centro – Aquiraz-CE, obedecendo o horário de 08:00h as 12:00h, de segunda a sexta-feira

4.4.2.3. Não será permitida a entrega de amostras fora do prazo estabelecido;

4.4.2.4. Posteriormente, será iniciada a etapa de averiguação das amostras dos produtos, laudos e fichas, onde, somente serão verificados do licitante provisoriamente declarado vencedor (primeiro classificado) de cada LOTE, em ordem de classificação, até que haja o atendimento deste requisito pelos interessados.





4.4.2.5. A entrega das amostras deverá acontecer com a unidade de cada produto devidamente identificada com o nome da empresa, nome e marca do produto e número do item e lote pertencente, além de ser acompanhada da ficha técnica e laudos quando solicitado;

4.4.2.6. A Secretaria de Educação disponibilizará um servidor para o recebimento das amostras;

4.4.2.7. As amostras serão submetidas a análise sensorial e/ou teste de aceitabilidade, onde serão avaliadas pela Nutricionista e pelos Membros do Conselho de Alimentação Escolar, os quais expedirão parecer favorável ou desfavorável da amostra avaliada, de acordo com especificações descritas neste termo de referência;

4.4.2.8. O licitante deverá entregar sua amostra, PARA OS LOTES QUE REQUER, em embalagem IGUAL à que será entregue por ocasião do fornecimento, devidamente identificada;

4.4.2.9. Durante o recebimento, será preenchido um recibo em duas vias, onde uma ficará em posse da cooperativa e a outra em posse da Coordenadoria de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação;

4.4.2.10. As amostras deverão obedecer a todas as especificações exigidas, conforme determinado no edital e não serão devolvidas;

4.4.2.11. Após o recebimento e conferência das amostras não será permitido substituí-las, sendo analisadas somente as amostras que forem recebidas no dia e hora predefinidos, conforme informações constantes em seu projeto de venda;

4.4.2.12. Todo produto analisado deverá apresentar um índice de aceitabilidade de no mínimo 85% dos usuários;

4.4.2.13. Todos os tipos de carnes, peixes e cortes de frangos juntamente com as amostras, deverão apresentar a Ficha Técnica completa e Laudos Microbiológicos (original, cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original, a fim de ser verificada autenticidade por servidor público) emitidos em no máximo 06 (seis) meses antes da entrega da amostra;

4.4.2.14. As amostras serão submetidas as seguintes análises, feitas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação:

4.4.2.15. **ORGANOLÉPTICAS (SENSORIAL):** Por degustação, sendo verificadas as caracterizas de COR, SABOR, ODOR e TEXTURA, de acordo com os critérios definidos pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas;

4.4.2.16. **DE ROTULAGEM:** Verificação e avaliação da ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA DE ALIMENTOS E BEBIDAS EMBALADOS, de acordo com a legislação vigente no que couber. As amostras com prazo de validade vencido serão automaticamente reprovadas; e

4.4.2.17. **DE EMBALAGEM:** Análise da gramatura e material utilizados para embalagem de alimentos e bebidas em observância à legislação vigente, no que couber e a especificação do item cotado.

4.4.2.18. As amostras, colocados à disposição da administração, serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito ao ressarcimento.

#### 4.5. Da subcontratação:

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

### 5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA/FORNECIMENTO

### 5.1. Local de entrega do Objeto

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**.

5.1.2. Quando da entrega, a Contratada deverá apresentar os produtos para vistoria por amostragem pelos nutricionistas, antes de se encaminhar às escolas, a análise por amostragem dos gêneros alimentícios acontecerá no setor da Coordenadoria de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação - localizada a Rua Francisco Câmara, 332, Centro, Aquiraz, CE, obedecendo os dias estabelecidos para entrega e horários entre 08:00h e 12:00h, não sendo recebidos fora do expediente de trabalho.

5.1.3. A Coordenação de Alimentação Escolar também poderá optar por fazer a amostragem no local da entrega, ou seja, nas unidades escolares.

5.1.4. A entrega será nas escolas da rede pública do município, obedecendo ao horário de 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h, conforme o cronograma de solicitação da Ordem de Compra da Secretaria de Educação; conforme os endereços a seguir:

DISTRITO	LOCALIDADE	ESCOLA	ENDEREÇO
SERPA	SERPA	EMEF DIONÍSIA GUERRA	Estrada Nova s/nº - Justiniano de Serpa - Aquiraz - Ce
	SERPA	CEI JOSÉ NICODEMOS ASSUNÇÃO	Rua Raimundo Nonato Assunção, s/nº - Justiniano de Serpa - Aquiraz - Ce
	SERPA	EMEF ISIDORO DE SOUSA ASSUNÇÃO	Rua Rufino Correia de Assunção, nº 78 - Justiniano de Serpa - Aquiraz - Ce
	SERPA	EMEF LAGOA DO MATO DE SERPA	BR 116 - Km 34, s/n - Justiniano de Serpa - Aquiraz - Ce
	TOMAZ HOMEM	EMEF ANTONIO DE BRITO LIMA	Tomaz Homem s/nº - Justiniano de Serpa - Aquiraz - Ce
	BOA VISTA	EMEF JOAQUIM DE SOUSA TAVARES	Boa Vista, s/n - Justiniano de Serpa - Aquiraz - Ce
	AROEIRA	EMEF JOÃO JAIME GADELHA	Aroeira, s/nº - Justiniano de Serpa - Aquiraz - Ce
	LAGOA DO RAMO	EMEF JOSÉ RAIMUNDO DA COSTA	Lagoa do Ramo, s/n - Justiniano de Serpa - Aquiraz - Ce
	TANQUES	EMEF JUVENAL PEREIRA FAÇANHA	Estrada da Coluna, s/nº - km 09 - Justiniano de Serpa - Aquiraz - Ce
SÍTIO GUARDA	EMEF VINDINA ASSUNÇÃO DE AQUINO	Povoado Sítio Guarda, s/nº - Justiniano de Serpa - Aquiraz - Ce	
JOÃO DE CASTRO	JOÃO DE CASTRO	CEC MARIA DE CASTRO BERNARDO	Rua José Adamor Abreu S / Nº Bairro De Tapulo - Aquiraz - Ce
JACAÚNA	BATOQUE	EMEF BATOQUE	Rua José Venturino Miranda, nº 53 Jacaúna - Aquiraz - Ce
	NOVO IGUAPE	EMEF JOSÉ ALMIR DA SILVA	Av. São João, s/n - Novo Iguape - Jacaúna - Aquiraz - Ce
	IGUAPE	CRECHE MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA	Av. Beira Rio, s/n - Iguape - Jacaúna - Aquiraz - Ce
	IGUAPE	EMEF TIA ALZIRA	Rua Lagoa I, s/nº - Jacaúna - Aquiraz - Ce
	PRESÍDIO	EMEF LUIZ EDUARDO STUDART GOMES	Rua da Baleia, s/nº - Iguape - Aquiraz - Ce
	BARRO PRETO	EMEF RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA	Rua Mestre Chagas s/nº - Barro Preto, s/n - Jacaúna - Aquiraz - Ce
	CARACARÁ	EMEF CEL FRANCISCO GOMES FARIAS	Sítio Caracará, s/nº - Jacaúna - Aquiraz - Ce
CAMARÁ	CAMARÁ	EMEF ALOÍSIO DE CASTRO BERNARDO	Rua Coração de Jesus nº 100 - Baixa Grande - João de Castro - Aquiraz - Ce
	BAIXA GRANDE	CEI EDILCÉLIA FREITAS VASCONCELOS	Av. José Alves Magalhães, s/n - Baixa Grande - Camará - Aquiraz - Ce
	CAMARÁ	CEI ALDENORA CARDOSO PORTO	Rua José Amora Moreira, s/nº - Camará - Aquiraz - Ce
	LAMEIRÃO	EMEF FRANCISCA MONTEIRO DA SILVA	Rua Povoado do Lameirão, s/nº - Camará - Aquiraz - Ce
	CAMARÁ	EMEF JOÃO PIRES CARDOSO	Rua Aldenora Cardoso Porto, 374 - Camará - Aquiraz
	SANTA MARIA	EMEF JOSÉ FERREIRA DA COSTA	Rua Manoel Ferreira da Costa, 1334 - Santa Maria - Camará - Aquiraz
	TELHA	EMEF JOSÉ RODRIGUES MONTEIRO	Rua Ângelo Rodrigues Monteiro, nº 882 - Telha - Camará - Aquiraz - Ce
SEDE	MACHUCA	EMEF GUILHERME JANJA	Rod. CE 040 - km 18 - Machuca - Sede - Aquiraz - Ce
	RIVIERA	EMEF JOSÉ ISAAC DA CUNHA SARAIVA	Rua Sete de setembro, s/n - Riviera - Sede - Aquiraz - Ce

DISTRITO	LOCALIDADE	ESCOLA	ENDEREÇO
	DIVINEIA	EMEF MARIA MARGARIDA RAMOS COELHO	Rua João de Castro, s/nº - Divineia - Aquiraz - Ce
	DIVINEIA	CEI MARIA ELCIR DE BRITO LIMA	Rua João de Castro, s/nº - Divineia - Aquiraz - Ce
	CHÁCARA DA PRAINHA	CEI FERNANDA DE BRITO	Rua Josileudo Leite s/nº - Sede - Aquiraz - CE
	CHÁCARA DA PRAINHA	CEI RAIMUNDA DE FREITAS FAÇANHA	Rua Josileudo Leite s/nº - Sede - Aquiraz - CE
	CÓRREGO DA MINHOCA	EMEF HERIBERTO CLOSS	Rua Córrego da Minhoca, s/nº - Jacundá - Aquiraz - Ce
	PRAINHA	EMEF RITA PAULA DE BRITO	Rua Mário Gabel, s/n - Prainha - Sede - Aquiraz - Ce
	PRAINHA	CRECHE LUIZ SIMEÃO DA COSTA	Avenida Damião Tavares de Sousa s/nº - Prainha - Aquiraz - Ce
	PIAU	CEI FERDINANDO TANSI	Rua dos Bandeirantes s/nº - Piau - Aquiraz - Ce
	TUPIUI	EMEF FRANCISCO DA SILVA SAMPAIO	Estrada do fio, s/nº - Tupuiu - Sede - Aquiraz - CE
	PORTO DAS DUNAS	EMEF MARIA FAÇANHA DE SÁ	Via Coletora Litorânea II, 2435 - Porto das Dunas - Sede - Aquiraz - Ce
	JACUNDÁ	EMEF HENRIQUE GONÇALVES DA JUSTA FILHO	Rua Antônio Melquides Lima, s/nº - Jacundá - Sede - Aquiraz - Ce
	SEDE	EMEF LAIS SIDRIM TARGINO	Praça Padre Matias, 55 - Sede - Aquiraz - Ce
	SEDE	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Rua João Lima s/nº - Centro - Aquiraz - Ce
	SEDE	EMEF ERNESTO GURGEL VALENTE	Rua Francisco Câmara, nº 210 - Sede - Aquiraz
PATACAS	MEU CANTINHO	EMEF CLARÊNCIO CRISÓSTOMO DE FREITAS	Sítio Meu Cantinho, s/nº - Patacas - Aquiraz - Ce
	LAGOA DE CIMA	EMEF LAGOA DE CIMA	Rua Lagoa de Cima, s/nº - Patacas - Aquiraz - Ce
	PATACAS	EMEF LEOLINA BATISTA RAMOS	Av. Josué Leite de Freitas, s/nº - Patacas - Aquiraz - Ce
	ARAÇAS	EMEF RAIMUNDO RAMOS DA COSTA	Araçás, s/nº - Patacas - Aquiraz - Ce
	PATACAS	EMEF MARIA SOARES DE FREITAS	Av. Josué Leite de Freitas, s/nº - Patacas - Aquiraz - Ce
TAPERA	PAU POMBO	EMEF JOSÉ CÂMARA DE ALMEIDA	Pau Pombo, s/nº - Tapera - Aquiraz - Ce
	VILA PAGÃ	EMEF VILA PAGÃ	Rua Vila Pagã, s/n - Fagundes - Aquiraz - Ce
	TAPERA	EMEF PLÁCIDO CASTELO	Rua Assis Bento de Freitas, nº270 - Tapera - Aquiraz - Ce
CAPONGA DA BERNARDA	CAJUEIRO DO MINISTRO	EMEF MINISTRO JARBAS PASSARINHO	Cajueiro do Ministro, s/n - Caponga da Bernarda - Aquiraz - Ce
	CAPONGA DA BERNARDA	EMEF JUSCELINO KUBITSCHK	Rua Antônio Lourenço da Silva, s/nº - Caponga da Bernarda - Aquiraz - Ce
ASSIS TEIXEIRA	JENIPEPEIRO	CEC MANUEL ASSUNÇÃO PIRES	Estrada Jenipapeiro, s/nº - Jenipapeiro - Aquiraz - Ce

## 5.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega

5.2.1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição periódica de **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

5.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.2.4. Caberá a Coordenação de Alimentação Escolar rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

5.2.5. Os veículos de transporte devem possuir certificado de vistoria de acordo com o código sanitário vigente; estar em perfeito estado de conservação e higiene; apresentar no seu interior



prateleiras, estrados removíveis e/ ou caixas vazadas, sempre higienizadas e balanceadas para conferência.

5.2.6. No ato da entrega todas as mercadorias deverão ser pesadas na presença do responsável da escola.

5.2.7. Todos os produtos deverão ser transportados em veículos fechados.

5.2.8. As Frutas e Hortaliças deverão apresentar-se frescas, com características sensoriais próprias, sem indícios de presença de pragas, sem estar esmagadas e/ou apodrecidas e deverão ser isentas de resíduos de fertilizantes.

5.2.9. Para os cortes de Frango, será observado o valor limite de 8% (do peso da Ave) de água resultante do descongelamento. O fornecedor fica ciente que, ultrapassando esse percentual, o mesmo deverá repor o correspondente em quilos do corte da Ave. Os cortes de Frango deverão ser apresentados em embalagem tipo bandeja de 1 Kg para o Filé de Peito de Frango e Sobrecoxa, e Saco Plástico transparente Atóxico de 01 Kg para o corte Coxinha da Asa.

5.2.10. As carnes deverão ser entregues acompanhadas de documentação garantindo a qualidade higiênico-sanitária e físico-química das mesmas. Os produtos poderão ser submetidos à análise laboratorial e os custos ocorrerão por conta do licitante.

5.2.11. As carnes deverão apresentar no máximo 6% de água resultante do descongelamento, e no máximo 10% de gordura e aparas. O fornecedor fica ciente que, ultrapassando esse percentual, o mesmo deverá repor o correspondente em quilos do produto.

5.2.12. As carnes em Isca deverão apresentar uniformidade no corte.

5.2.13. Todos os tipos de carne e cortes de frango devem ser entregues congelados e em transporte com carroceria fechada, refrigerada, com certificado de vistoria concedido pela autoridade sanitária (cópia do certificado deverá ser encaminhada à Coordenação de Alimentação escolar). A entrega deverá ser feita quinzenalmente, ou a critério da Coordenação de Alimentação Escolar da SME.

5.2.14. Após o pregão só será aceito a mudança de marca ou gramatura após instaurado Processo Administrativo para tal finalidade e respectiva autorização do Ordenador de Despesas.

5.2.15. Não serão aceitos gêneros com marcas que já tenham causado qualquer transtorno à execução do cardápio dessa comunidade escolar.

5.2.16. Os entregadores deverão apresentar-se devidamente uniformizados e obedecendo as orientações de segurança sanitária.

5.2.17. Fica ciente, o fornecedor, que produtos fora da especificação, a qualquer momento, mesmo após o recebimento na unidade escolar, deverão ser substituídos imediatamente.



### 5.3. Prazo para entrega

5.3.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da emissão da **Ordem de Compra/Nota de Empenho, que será enviada à contratada através de e-mail** ou outro meio que comprove o seu recebimento.

5.3.2. Os itens deverão ser entregues no local discriminado na Ordem de Compra, a qual constará em anexo distribuição conforme a Comunicação Interna emitida pela Coordenação de Alimentação Escolar. A entrega na escola será acompanhada por servidor da instituição de ensino, o qual deverá receber os itens de acordo com a quantidade dos gêneros alimentícios da agricultura familiar constantes na Ordem de Compra;

5.3.4. As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada item, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os itens adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas,



sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do item. Durante o transporte, essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas;

**5.3.5.** As entregas deverão ser concluídas em no máximo 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Compra, no endereço de cada Unidade Escolar, conforme relação integrante no Item 5.1.4. deste Termo de Referência, com a quantidade dos gêneros alimentícios de agricultura familiar definida na Ordem de Compra;

**5.3.6.** Quando da entrega, a Contratada deverá apresentar os produtos para vistoria por amostragem pelos nutricionistas, antes de se encaminhar às escolas, a análise por amostragem dos gêneros alimentícios acontecerá no setor da Coordenadoria de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação - localizada a Rua Francisco Câmara, 332, Centro, Aquiraz, CE, obedecendo os dias estabelecidos para entrega e horários entre 08:00h e 12:00h, não sendo recebidos fora do expediente de trabalho;

**5.3.7.** A demanda solicitada na **ORDEM DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO** seguirá os seguintes prazos:

**5.3.8.** O fornecedor terá um prazo de um 1(um) dia útil após o recebimento da ordem para enviar a nota fiscal a Coordenadoria de Alimentação Escolar que encaminhará os recibos por escola e programa para coleta de assinaturas nas escolas durante a entrega. Após envio dos recibos, o início das entregas nas escolas deve ter início imediato, tendo o prazo de 4 (quatro) dias úteis para conclusão das entregas.

**5.3.9.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## 6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

### 6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

**6.1.1.** Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**6.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.1.3.** O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**6.1.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

**6.1.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.1.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à



empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.1.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**6.1.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6.1.9.** Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

## **6.2. Forma de pagamento**

**6.2.1.** O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

**6.2.2.** Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

**6.2.3.** O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.4.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 6.2.4.1.** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 6.2.4.2.** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**6.2.5.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.2.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do





contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.2.7.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.2.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**6.2.9.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.2.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.2.11.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.2.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**7.1.** O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2026, prorrogável por até 6 (seis) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.1.** O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista a natureza essencial e permanente, indispensável para o funcionamento regular das escolas. A alimentação escolar deve ser oferecida de forma ininterrupta durante o calendário letivo, garantindo o atendimento ao direito à educação e à saúde, conforme previsto na Constituição Federal. Além disso, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) reforça a obrigatoriedade desse fornecimento contínuo, visando combater a fome, melhorar a nutrição dos alunos e apoiar o aprendizado. A interrupção desse serviço comprometeria diretamente o desenvolvimento pedagógico e social, especialmente em comunidades mais vulneráveis, onde a merenda é muitas vezes a principal fonte de alimentação. Por isso, a sua logística, planejamento e execução contínuos são fundamentais, atendendo ao conceito de serviços indispensáveis previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

### 8.1. Da forma de apresentação das propostas

**8.1.1.** Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.



8.1.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

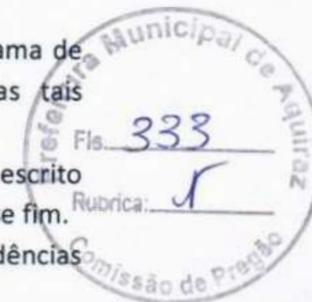
9.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de





apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

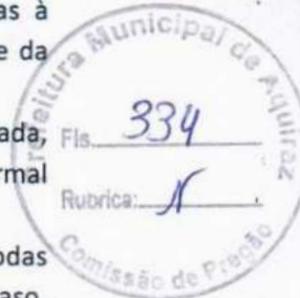
10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133.

10.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/21:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.





**10.2.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

**10.2.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

**10.2.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

**10.2.8.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

**10.2.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**10.2.10.** A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**10.2.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**10.2.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**10.2.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.2.14.** Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

**10.2.15.** Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

**10.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:**

**10.3.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.





d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

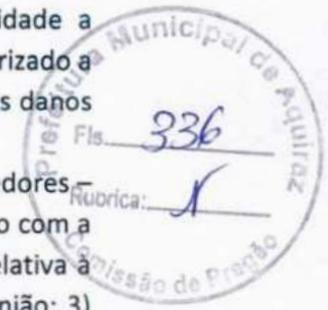
m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e





utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Aquiraz/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

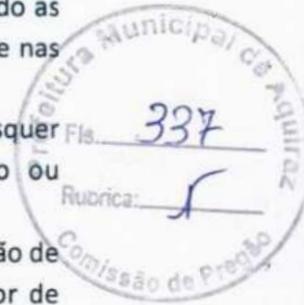
x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Aquiraz/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.



## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)





**11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:**

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - b.4) deixar de apresentar amostra;
  - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando;
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



**11.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:**

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.**



**11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:**

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**
  - d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)**

**11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).**

**11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)**

**11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).**

**11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.**

**11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e**

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.2.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.2.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.2.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.2.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.2.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

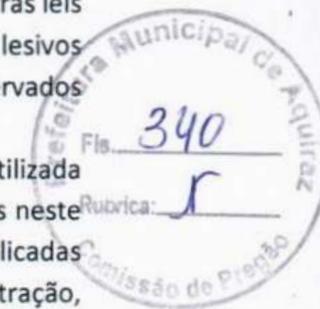
**11.2.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.





**12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

**12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.5.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



### **13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

Aquiraz/CE, 19 de fevereiro de 2025.

*Alexandre Sousa Alves*  
Alexandre Sousa Alves

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ/CE.**

**ANEXO I**  
**DEFINIÇÃO DOS LOTES/ITENS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

**1. DOS ITENS/LOTES:**

1.1. As quantidades de itens para a merenda escolar foram determinadas com base nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), levando em consideração o número de alunos matriculados, a modalidade de ensino e as necessidades nutricionais de cada grupo.

LOTE 01 - AMPLA									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA				QUANT. GERAL	V. UNT	V. TOTAL
			2054	2052	2053	2055			
1	<b>CREME DE LEITE</b> - CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA: 6 MESES. SEM GLÚTEN. SEM GORDURAS TRANS. <b>CAIXA COM 200G.</b>	CAIXA	14.096	0	0	0	14.096	R\$ 4,52	R\$ 63.713,92
2	<b>ÓLEO DE SOJA</b> - À BASE DE SOJA. EMBALAGEM FRASCO DE 900ML. VALIDADE DE (NO MÍNIMO) 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR NA UNIDADE ESCOLAR. <b>FRASCO COM 900ML.</b>	FRASCO	26.347	2.151	2.151	80	30.729	R\$ 15,35	R\$ 471.690,15
3	<b>ADOÇANTE</b> - EM SACHES. A BASE DE STEVIA 100%. CAIXA COM 50 SACHES DE 0,6G. VALIDADE DE (NO MÍNIMO) 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR NA UNIDADE ESCOLAR. REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA CAIXA. <b>CAIXA COM 30G COM 50 SACHÊS DE 0,6G.</b>	CAIXA	317	0	0	0	317	R\$ 8,16	R\$ 2.586,72
4	<b>MILHO PARA PIPOCA TIPO 1</b> - MILHO PARA PIPOCA TIPO 1, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS . EMBALAGEM PACOTE DE 500G. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 500G.	SACHÊ	7.048	0	0	0	7.048	R\$ 5,86	R\$ 41.301,28
5	<b>VINAGRE</b> - EMBALAGEM COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NOS ORGÃOS COMPETENTES, SEGUINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE. <b>FRASCO COM 500ML.</b>	FRASCO	3.521	0	352	39	3.912	R\$ 3,14	R\$ 12.283,68
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>									<b>R\$ 591.575,75</b>

Prefeitura Municipal de Aquiraz  
 Comissão de Preço  
 Rubrica: ✓  
 File: 849

Prefeitura Municipal de Aquiraz  
 Comissão de Preço  
 Rubrica: ✓  
 File: 183

LOTE 02 - ÇOTA RESERVADA									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA				QUANT. GERAL	V. UNT	V. TOTAL
			2054	2052	2053	2055			
1	CREME DE LEITE - CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA A CONTA DA DATA DE ENTREGA: 6 MESES. SEM GLÚTEN. SEM GORDURAS TRANS. <b>CAIXA COM 200G.</b>	CAIXA	1.904	0	0	0	1.904	R\$ 4,52	R\$ 8.606,08
2	ÓLEO DE SOJA - Á BASE DE SOJA. EMBALAGEM FRASCO DE 900ML. VALIDADE DE (NO MÍNIMO) 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR NA UNIDADE ESCOLAR. <b>FRASCO COM 900ML.</b>	FRASCO	3.560	291	290	10	4.151	R\$ 15,35	R\$ 63.717,85
3	ADOÇANTE - EM SACHES. A BASE DE STEVIA 100%. CAIXA COM 50 SACHES DE 0,6G. VALIDADE DE (NO MÍNIMO) 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR NA UNIDADE ESCOLAR. REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA CAIXA. <b>CAIXA COM 30G COM 50 SACHES DE 0,6G.</b>	CAIXA	43	0	0	0	43	R\$ 8,16	R\$ 350,88
4	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 - MILHO PARA PIPOCA TIPO 1, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS Sãs, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PACOTE DE 500G. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 500G.	SACHÊ	952	0	0	0	952	R\$ 5,86	R\$ 5.578,72
5	VINAGRE - EMBALAGEM COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NOS ORGÃOS COMPETENTES, SEGUINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE. <b>FRASCO COM 500ML.</b>	FRASCO	475	0	48	5	528	R\$ 3,14	R\$ 1.657,92
VALOR TOTAL LOTE 02								R\$ 79.911,45	

LOTE 03 - AMPLA									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA				QUANT. GERAL	V. UNT	V. TOTAL
			2054	2052	2053	2055			
1	GOMA FRESCA PARA TAPIOCA - GOMA FRESCA (OU GOMA HIDRATADA) FÉCULA DE MANDIOCA HIDRATADA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DO PRODUTO, COM ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE. <b>PACOTE DE 500G</b>	PACOTE	0	1.437	0	0	1.437	R\$ 7,29	R\$ 10.475,93
2	AMIDO DE MILHO - AMIDO EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS,	PACOTE	2.300	383	383	0	3.066	R\$ 7,92	R\$ 24.282,72



	NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. ASPECTO: PÓ FINO, COR BRANCA, ODORE E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM CAIXA DE 500G.								
3	<b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL</b> - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO, SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR PRÓPRIO. - EMBALAGEM 1KG. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE. <b>PACOTE COM 1KG.</b>	PACOTE	383	0	0	0	383	R\$ 7,44	R\$ 2.849,52
4	<b>MACARRÃO ESPAGUETE</b> - À BASE DE FARINHA DE TRIGO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 400G. SEM OVO. ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS.COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE DE (NO MÍNIMO) 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR NA UNIDADE ESCOLAR. <b>PACOTE DE 400G.</b>	PACOTE	57.367	11.553	7.703	400	77.023	R\$ 6,00	R\$ 462.138,00
5	<b>BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER SEM LACTOSE</b> - COM COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ISENTO DE LEITE. <b>SEM GORDURA TRANS.</b> ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBLAGEM LÁSTICA ATÓXICA. <b>PACOTE COM NO MINIMO 300G.</b>	PACOTE	383	0	96	0	479	R\$ 10,73	R\$ 5.139,67
6	<b>BISCOITO MARIA SEM LACTOSE</b> - COM COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ISENTO DE LEITE. <b>SEM GORDURA TRANS.</b> ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBLAGEM LÁSTICA ATÓXICA. <b>PACOTE COM NO MINIMO 300G.</b>	PACOTE	383	0	96	0	479	R\$ 8,91	R\$ 4.267,89
7	<b>BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE</b> - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ. <b>SEM GORDURA TRANS.</b> <b>PACOTE COM NO MINIMO 300G.</b>	PACOTE	19.170	0	2.864	0	22.034	R\$ 7,28	R\$ 160.407,52
8	<b>BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE</b> - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL. <b>SEM GORDURA TRANS.</b> <b>PACOTE COM NO MINIMO 300G.</b>	PACOTE	19.170	0	2.864	0	22.034	R\$ 8,40	R\$ 185.085,60
9	<b>BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER</b> -COM COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, <b>SEM GORDURA TRANS.</b> EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTETORA COM TRÊS DIVISÓRIAS. VALIDADE DE (NO MÍNIMO) 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR NA UNIDADE ESCOLAR. <b>PACOTE COM NO MINIMO 300G.</b>	PACOTE	57.096	0	7.082	200	64.378	R\$ 7,23	R\$ 465.452,94
10	<b>BISCOITO MARIA</b> - COM COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, <b>SEM GORDURA TRANS.</b> EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTETORA COM TRÊS DIVISÓRIAS. VALIDADE DE (NO MÍNIMO) 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR NA UNIDADE ESCOLAR. <b>PACOTE COM NO MINIMO 300G.</b>	PACOTE	57.096	0	7.082	200	64.378	R\$ 7,40	R\$ 476.397,20
<b>VALOR TOTAL LOTE 03</b>									<b>R\$ 1.796.496,79</b>

LOTE 04 - COTA RESERVADA									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA				QUANT. GERAL	V. UNT	V. TOTAL
			2054	2052	2053	2055			
1	<b>GOMA FRESCA PARA TAPIOCA</b> - GOMA FRESCA (OU GOMA HIDRATADA) FÉCULA DE MANDIOCA HIDRATADA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DO PRODUTO, COM ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE. <b>PACOTE DE 500G</b>	PACOTE	0	63	0	0	63	R\$ 7,29	R\$ 459,27





2	<b>AMIDO DE MILHO</b> – AMIDO EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. ASPECTO: PÓ FINO, COR BRANCA, ODORE E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM CAIXA DE 500G.	PACOTE	100	17	17	0	134	R\$ 7,92	R\$ 1.061,28
3	<b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL</b> - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO, SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR PRÓPRIO. - EMBALAGEM 1KG. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE. <b>PACOTE COM 1KG.</b>	PACOTE	17	0	0	0	17	R\$ 7,44	R\$ 126,48
4	<b>MACARRÃO ESPAGUETE</b> – À BASE DE FARINHA DE TRIGO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 400G. SEM OVO. ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS.COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE DE (NO MÍNIMO) 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR NA UNIDADE ESCOLAR. <b>PACOTE DE 400G.</b>	PACOTE	2.533	507	337	0	3.377	R\$ 6,00	R\$ 20.262,00
5	<b>BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER SEM LACTOSE</b> – COM COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ISENTO DE LEITE. <b>SEM GORDURA TRANS.</b> ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBLAGEM LÁSTICA ATÓXICA. <b>PACOTE COM NO MINIMO 300G.</b>	PACOTE	17	0	4	0	21	R\$ 10,73	R\$ 225,33
6	<b>BISCOITO MARIA SEM LACTOSE</b> - COM COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ISENTO DE LEITE. <b>SEM GORDURA TRANS.</b> ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBLAGEM LÁSTICA ATÓXICA. <b>PACOTE COM NO MINIMO 300G.</b>	PACOTE	17	0	4	0	21	R\$ 8,91	R\$ 187,11
7	<b>BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE</b> – INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ. <b>SEM GORDURA TRANS.</b> <b>PACOTE COM NO MINIMO 300G.</b>	PACOTE	840	0	126	0	966	R\$ 7,28	R\$ 7.032,48
8	<b>BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE</b> – INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL. <b>SEM GORDURA TRANS.</b> <b>PACOTE COM NO MINIMO 300G.</b>	PACOTE	840	0	126	0	966	R\$ 8,40	R\$ 8.114,40
9	<b>BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER</b> –COM COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, <b>SEM GORDURA TRANS.</b> EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTETORA COM TRÊS DIVISÓRIAS. VALIDADE DE (NO MÍNIMO) 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR NA UNIDADE ESCOLAR. <b>PACOTE COM NO MINIMO 300G.</b>	PACOTE	2.512	0	310	0	2.822	R\$ 7,23	R\$ 20.403,06
10	<b>BISCOITO MARIA</b> - COM COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, <b>SEM GORDURA TRANS.</b> EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTETORA COM TRÊS DIVISÓRIAS. VALIDADE DE (NO MÍNIMO)6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR NA UNIDADE ESCOLAR. <b>PACOTE COM NO MINIMO 300G.</b>	PACOTE	2.512	0	310	0	2.822	R\$ 7,40	R\$ 20.882,80
<b>VALOR TOTAL LOTE 04</b>									<b>R\$ 78.754,21</b>

LOTE 05 - EXCLUSIVO									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA				QUANT. GERAL	V. UNT	V. TOTAL
			2054	2052	2053	2055			
1	<b>CARNE BOVINA MOÍDA</b> , CONGELADA, DE AÇEM, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA	PACOTE	482	60	54	0	595	R\$ 36,17	R\$ 21.521,15



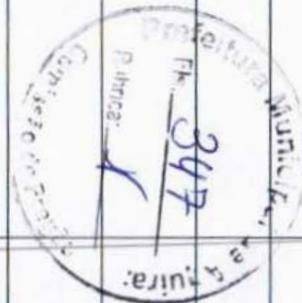
	ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVERÁ CONTER, NO MÁXIMO, 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES (COMPARAÇÃO COM AMOSTRAS). QUANTO A PERDA DE ÁGUA NO DESCONGELAMENTO, NÃO PODERÁ SER SUPERIOR À 6%. A CARNE NÃO DEVERÁ APRESENTAR APARENCIA PASTOSA INDICATIVA DE MULTIPROCESSOS DE MOAGEM. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO E EMBALADO À VÁCUO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE A VÁCUO TERMO FORMADA EM FILME PET+PE DE ALTA BARREIRA E RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ PERMANECER ÍNTEGRA DURANTE TODO O PERÍODO DE VALIDADE DO PRODUTO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR VAZAMENTOS DE SANGUE NA FASE DE DESCONGELAMENTO SOB REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM COM 1KG. RÓTULO DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ONDE DEVEM ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, REGISTRO NO SIF, SIE, SIM; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, CONSTANDO INCLUSIVE OS DIZERES: CARNE BOVINA MOÍDA ACÉM; DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE; TEMPERATURA DE ESTOCAGEM; PESO LÍQUIDO; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE. <b>PACOTE COM 1KG.</b>								
2	<b>CARNE DE CHARQUE</b> – DIANTEIRA, NO MÁXIMO 20% DE GORDURA SEM PONTA DE AGULHA E <b>SEM CONSERVANTE NITRATO E NITRITO</b> . EMBALAGEM EM PACOTE DE 500G. REGISTRO SIF, SIE, SIM, DIPOA/MS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE. <b>PACOTE COM 500G.</b>	PACOTE	120	0	0	0	120	R\$ 30,70	R\$ 3.684,00
3	<b>CARNE BOVINA EM ISCAS</b> CONGELADA, ACÉM. PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES). DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVERÁ CONTER, NO MÁXIMO, 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES (COMPARAÇÃO COM AMOSTRAS), <b>APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME</b> . QUANTO A PERDA DE ÁGUA NO DESCONGELAMENTO, NÃO PODERÁ SER SUPERIOR À 6%. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO E EMBALADO À VÁCUO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, A VÁCUO TERMO FORMADA EM FILME PET+PE DE ALTA BARREIRA E RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ PERMANECER ÍNTEGRA DURANTE TODO O PERÍODO DE VALIDADE DO PRODUTO, PORTANTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR VAZAMENTOS DE SANGUE NA FASE DE DESCONGELAMENTO SOB REFRIGERAÇÃO. OS PACOTES DEVERÃO CONTER PESOS DE 1KG. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ONDE DEVEM ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO – NO SIF, SIE, SIM; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, CONSTANDO INCLUSIVE OS DIZERES: CARNE BOVINA EM ISCAS, ACÉM; DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE; TEMPERATURA DE ESTOCAGEM; PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE. <b>PACOTE COM 1KG.</b>	KG	108	18	12	0	138	R\$ 35,36	R\$ 4.879,68
4	<b>CARNE SUÍNA EM CUBO</b> - PERNIL SUÍNO EM CUBOS DE TAMANHO UNIFORME, CONGELADO. PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA	KG	85	10	13	5	113	R\$ 31,63	R\$ 3.574,19

Prefeitura Municipal de Aquiraz  
Comissão de Preços  
Rubrica: *[assinatura]*  
Fls. 346

Prefeitura Municipal de Aquiraz  
Comissão de Preços  
Rubrica: *[assinatura]*  
Fls. 187



	ALTERAÇÃO. DEVERÁ CONTER, NO MÁXIMO, 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3 % DE APONEUROSES (COMPARAÇÃO COM AMOSTRAS). QUANTO A PERDA DE ÁGUA NO DESCONGELAMENTO, NÃO PODERÁ SER SUPERIOR À 6%. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO E EMBALADO À VÁCUO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, A VÁCUO TERMO FORMADA EM FILME PET+PE DE ALTA BARREIRA E RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ PERMANECER ÍNTEGRA DURANTE TODO O PERÍODO DE VALIDADE DO PRODUTO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR VAZAMENTOS DE SANGUE NA FASE DE DESCONGELAMENTO SOB REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM COM 1KG, COM CUBOS UNIFORMES. RÓTULO DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ONDE DEVEM ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, REGISTRO NO SIF, SIE, SIM ; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, CONSTANDO INCLUSIVE OS DIZERES: CARNE SUÍNA EM CUBOS DE PERNIL; DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE; TEMPERATURA DE ESTOCAGEM; PESO LÍQUIDO; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE. <b>PACOTE COM 1KG.</b>								
5	<b>CARNE BOVINA EM BIFE</b> - CONGELADA, COXÃO MOLE OU PATINHO. PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES). DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVERÁ CONTER, NO MÁXIMO, 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3 % DE APONEUROSES (COMPARAÇÃO COM AMOSTRAS), APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME (BIFES COM 100 - 120G). QUANTO A PERDA DE ÁGUA NO DESCONGELAMENTO, NÃO PODERÁ SER SUPERIOR À 6%. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO E EMBALADO À VÁCUO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, A VÁCUO TERMO FORMADA EM FILME PET+PE DE ALTA BARREIRA E RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ PERMANECER ÍNTEGRA DURANTE TODO O PERÍODO DE VALIDADE DO PRODUTO, PORTANTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR VAZAMENTOS DE SANGUE NA FASE DE DESCONGELAMENTO SOB REFRIGERAÇÃO. OS PACOTES DEVERÃO CONTER PESOS DE 1KG. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ONDE DEVEM ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, CONSTANDO INCLUSIVE OS DIZERES: CARNE BOVINA EM BIFE, COXÃO MOLE OU PATINHO; DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE; TEMPERATURA DE ESTOCAGEM; PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE. <b>PACOTE COM 1KG.</b>	KG	30	0	0	0	30	R\$ 46,33	R\$ 1.389,90
6	<b>FRANGO</b> - CORTE TIPO FILÉ DE PEITO SEM PELE, CONGELADO. MÁXIMO PERMITIDO DE ÁGUA COM CONGELAMENTO DE 8%. EMBALAGEM EM BANDEJA COM 1 KG. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ONDE DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, REGISTRO NO SIF, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, CONSTANDO INCLUSIVE OS DIZERES: CORTE DE FRANGO TIPO FILÉ DE PEITO CONGELADO; DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE; TEMPERATURA DE ESTOCAGEM; PESO LÍQUIDO; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE. <b>BANDEJA COM 1KG.</b>	BANDEJA	431	75	69	50	625	R\$ 26,91	R\$ 16.818,75



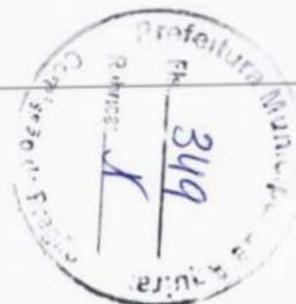
7	<b>FRANGO - CORTE TIPO COXINHA DA ASA CONGELADO.</b> MÁXIMO PERMITIDO DE ÁGUA COM CONGELAMENTO DE 8%. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E FLEXÍVEL COM 1 KG. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ONDE DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, REGISTRO NO SIF, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, CONSTANDO INCLUSIVE OS DIZERES: CORTE DE FRANGO TIPO COXINHA DA ASA CONGELADO; DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE; TEMPERATURA DE ESTOCAGEM; PESO LÍQUIDO; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE. <b>PACOTE COM 1KG.</b>	PACOTE	210	0	0	0	210	R\$ 20,30	R\$ 4.263,00
8	<b>FRANGO - CORTE TIPO SOBRECOPA, CONGELADO.</b> PERMITIDO NO MÁXIMO 10% ENTRE GORDURA E COURO. MÁXIMO PERMITIDO DE ÁGUA COM CONGELAMENTO DE 8%. EMBALAGEM EM BANDEJA COM 1 KG. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ONDE DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, REGISTRO NO SIF, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, CONSTANDO INCLUSIVE OS DIZERES: CORTE DE FRANGO TIPO SOBRECOPA CONGELADA; DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE; TEMPERATURA DE ESTOCAGEM; PESO LÍQUIDO; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE. <b>BANDEJA COM 1KG.</b>	BANDEJA	150	0	0	0	150	R\$ 21,70	R\$ 3.255,00
9	<b>FILÉ DE PEIXE CONGELADO - FILÉ DE PESCADA BRANCA.</b> DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO, SEM ESPINHAS, CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCONGELAMENTO E COM PERCENTUAL DE DEGELO INFERIOR OU IGUAL A 5%. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICOS E RESISTENTES COM NÚMERO DO SIF OU SIE, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO(EMBALAGEM SECUNDÁRIA). ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE. <b>PACOTE COM 1KG.</b>	KG	30	0	0	0	30	R\$ 34,14	R\$ 1.024,20
<b>VALOR TOTAL LOTE 05</b>									<b>R\$ 60.409,87</b>

LOTE 06 - AMPLA									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA				QUANT. GERAL	V. UNT	V. TOTAL
			2054	2052	2053	2055			
1	<b>LEITE DESNATADO - LEITE EM PÓ DESNATADO.</b> EMBALAGEM: LATA DE 300G EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM SINAIS DE AMASSADO E/OU FERRUGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA. <b>LATA COM 300G.</b>	LATA	233	0	58	0	291	R\$ 26,62	R\$ 7.746,42
2	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, RICO EM VITAMINAS (A, C, D), MINERAIS (CÁLCIO, ZINCO E FERRO).</b> EMBALAGEM PRIMÁRIA ALUMINIZADA, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. DEVERÁ TER REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SER INSPECIONADO PELO SIF. DEVE TER BOA SOLUBILIDADE, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA. <b>PACOTES COM NO MÍNIMO 750G.</b>	PACOTE	0	10.659	0	0	10.659	R\$ 32,05	R\$ 341.620,95



3	<b>LEITE INTEGRAL - UHT - EMBALAGEM: LONGA VIDA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE DE (NO MÍNIMO) 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR NA UNIDADE ESCOLAR. CAIXA COM 1 LITRO.</b>	CX LITRO	252.132	5.553	19.433	500	277.618	R\$ 7,50	R\$ 2.082.135,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 06</b>									<b>R\$ 2.431.502,37</b>

LOTE 07 - COTA RESERVADA									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA				QUANT. GERAL	V. UNT	V. TOTAL
			2054	2052	2053	2055			
1	<b>LEITE DESNATADO - LEITE EM PÓ DESNATADO. EMBALAGEM: LATA DE 300G EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM SINAIS DE AMASSADO E/OU FERRUGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA. LATA COM 300G.</b>	LATA	7	0	2	0	9	R\$ 26,62	R\$ 239,58
2	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, RICO EM VITAMINAS (A, C, D), MINERAIS (CÁLCIO, ZINCO E FERRO). EMBALAGEM PRIMÁRIA ALUMINIZADA, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. DEVERÁ TER REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SER INSPECIONADO PELO SIF. DEVE TER BOA SOLUBILIDADE, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA. PACOTES COM NO MÍNIMO 750G.</b>	PACOTE	0	341	0	0	341	R\$ 32,05	R\$ 10.929,05
3	<b>LEITE INTEGRAL - UHT - EMBALAGEM: LONGA VIDA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE DE (NO MÍNIMO) 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR NA UNIDADE ESCOLAR. CAIXA COM 1 LITRO.</b>	CX LITRO	8.083	178	621	0	8.882	R\$ 7,50	R\$ 66.615,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 07</b>									<b>R\$ 77.783,63</b>





**ANEXO II**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO**

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

**a. Habilitação jurídica**

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**b. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;





- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



**c. Qualificação Econômico-Financeira**

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem);
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;
- c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 5% do valor total estimado da contratação;
- c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**d. Qualificação Técnica**



d.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



**e. Outros documentos**

e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Aquiraz/CE, 19 de fevereiro de 2025.

*Alexandre Sousa Alves*  
Alexandre Sousa Alves

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ/CE.**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.001/2025PERP**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua da Integração, s/n, Centro, Aquiraz/CE, através da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_** neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.001/2025PERP**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.001/2025PERP**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 067/2023, de 23 de agosto de 2023 da Prefeitura Municipal de AQUIRAZ/CE.

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE AQUIRAZ-CE**, tudo conforme especificações contidas no Edital e anexos do processo originário na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.001/2025PERP**, no qual restaram classificados os proponentes signatários.

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) de preços são os constantes dos ANEXOS desta Ata de Registro de Preços.  
3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo III a esta Ata de Registro de Preços.

**4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

4.1. O gerenciamento da presente ata de registro de preços caberá a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** sendo os seguintes órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

**5. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 6. DAS COMPETÊNCIAS

6.1. A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** Órgão Gerenciador deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, cabe a prática de todos os atos de gestão do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - exercer a gestão geral dos procedimentos de registro de preços, sendo, portanto, designado como Órgão Gerenciador, a qual compete a gerência dos pedidos de anuência, concessões de autorização para adesão às atas de registro de preços e controle de saldos das atas de registro de preços para os fins dos limites constantes do Decreto Municipal nº 067/2023, de 23 de agosto de 2023, a que trata do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP.

II - exercer as funções do órgão gerenciador do procedimento licitatório, quando este participar do objeto demanda, independentemente de quais são os outros órgãos também participantes.

6.2. A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, órgão Gerenciador deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, cabe a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

V - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VII - remanejar os quantitativos da ata, observado o Decreto Municipal nº 067/2023, de 23 de agosto de 2023, a que trata do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços no que concerne ao cumprimento das obrigações e registro dos preços do objeto;

IX - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

X - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XI - verificar, pelas informações constantes do Decreto Municipal nº 067/2023, de 23 de agosto de 2023, a que trata do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;

XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF;

XIV - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no § 3º do art. 31 do Decreto Municipal nº 067/2023, de 23 de agosto de 2023, a que trata do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP;

XV - motivar a abertura e julgar com base em relatório da Comissão Processante, o procedimento administrativo de apuração de responsabilidade – PAAR;

XVI - realizar a gerência dos pedidos de anuência, concessões de autorização para adesão as atas de registro de preços e o controle de saldos das atas de registro de preços nos casos dispostos no Decreto Municipal nº 067/2023, de 23 de agosto de 2023;

§ 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nesse tópico.

## 7. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1. O órgão participante será responsável por tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

I - registrar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

- a) das especificações do item do qual pretende participar;
- b) da estimativa de consumo; e
- c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas no Decreto Municipal nº 067/2023, de 23 de agosto de 2023, a que trata do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e

X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

## 8. DO CADASTRO RESERVA E DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

8.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

8.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.2. O registro a que se refere o item 8.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

8.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas da ARP e em Lei.

8.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, verificada a inexistência ou o não êxito quanto ao cadastro reserva, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

8.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

8.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## 9. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O instrumento contratual de que trata esse tópico deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 067/2023, de 23 de agosto de 2023 da Prefeitura Municipal de AQUIRAZ/CE e legislação pertinente.

9.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ARP.

## 10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **redução** do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se **superior** ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nessa ARP.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.1 e seguintes, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 067/2023, de 23 de agosto de 2023.

12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 13. DO CANCELAMENTO

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 067/2023, de 23 de agosto de 2023; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5. Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.6. Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;

13.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.1.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nessa cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.2.1. Por razão de interesse público;

13.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 067/2023, de 23 de agosto de 2023.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos e Publicações, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de AQUIRAZ/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas as obrigações contratuais.

13.7. Caso o Município de AQUIRAZ/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### 14. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

#### 15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP, mediante anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 067/2023, de 23 de agosto de 2023, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 15.1.

#### **DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

15.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

\*\*\*\*\*

15.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto nos subitens anteriores.

15.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, se for caso, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite estabelecidos nos subitens anteriores.

15.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput, desde que:

I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

\*\*\*\*\*



15.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 067/2023, de 23 de agosto de 2023, o órgão e entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital e municipal, inclusive do próprio município que não participarem do procedimento realizado o qual originou a presente ARP mediante o Sistema de Registro de Preços – SRP, poderão aderir, na condição de não participantes, à esta ata de registro de preços.

## 16. DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem ou fundamentam, os procedimentos, penalidades e sanções serão aplicadas, como também as penalidades constantes do art. 15 do edital originário a esta ARP e da Lei Federal nº 14.133/21.

## 18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As condições gerais do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

18.2. **As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**

18.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

18.2.2. Integram esta Ata os seus ANEXOS, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus ANEXOS, e as propostas da(s) empresas classificadas e vencedoras.

18.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

18.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

18.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

## 19. DO FORO

19.1. O foro da Comarca de AQUIRAZ/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

AQUIRAZ/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

[ÓRGÃO GERENCIADOR]  
Órgão Gerenciador

[NOME DO ORDENADOR]  
Ordenador(a) de Despesas da  
[SECRETARIA GERENCIADORA]

Assinatura:

[RAZÃO SOCIAL]  
CNPJ [CNPJ DA EMPRESA]  
Detentor

[NOME DO RESP. LEGAL]  
CPF [CPF DO RESP. LEGAL]  
[CARGO DO RESP. LEGAL]

Assinatura:



**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE** e as DENTENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.001/2025PERP**

**01. RAZÃO SOCIAL:**

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

BANCO:

E-MAIL:

AGÊNCIA:

CPF:

CONTA CORRENTE:



ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS**  
**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, celebrada entre o Município de AQUIRAZ/CE, através da \_\_\_\_\_ e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão, a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 13.001/2025PERP

**RAZÃO SOCIAL:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ Nº:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>



**ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE AQUIRAZ-CE.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.001/2025PERP

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

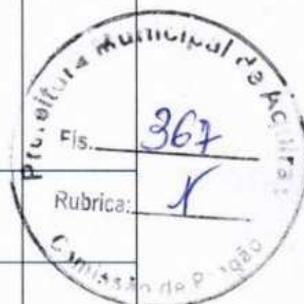
Banco: \_\_\_\_\_ Agência Nº: \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. GERAL	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	CREME DE LEITE - CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA: 6 MESES. SEM GLÚTEN. SEM GORDURAS TRANS. <b>CAIXA COM 200G.</b>	CAIXA	14.096			
2	ÓLEO DE SOJA - À BASE DE SOJA. EMBALAGEM FRASCO DE 900ML. VALIDADE DE (NO MÍNIMO) 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR NA UNIDADE ESCOLAR. <b>FRASCO COM 900ML.</b>	FRASCO	30.729			
3	ADOÇANTE - EM SACHES. A BASE DE STEVIA 100%. CAIXA COM 50 SACHES DE 0,6G. VALIDADE DE (NO MÍNIMO) 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR NA UNIDADE ESCOLAR. REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA CAIXA. <b>CAIXA COM 30G COM 50 SACHÊS DE 0,6G.</b>	CAIXA	317			
4	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 - MILHO PARA PIPOCA TIPO 1, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PACOTE DE 500G. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 500G.	SACHÊ	7.048			
5	VINAGRE - EMBALAGEM COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NOS ORGÃOS COMPETENTES, SEGUINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE. <b>FRASCO COM 500ML.</b>	FRASCO	3.912			
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						
<b>LOTE 2 - COTA</b>						



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. GERAL	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	<b>CREME DE LEITE</b> - CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA: 6 MESES. SEM GLÚTEN. SEM GORDURAS TRANS. <b>CAIXA COM 200G.</b>	CAIXA	1.904			
2	<b>ÓLEO DE SOJA</b> - Á BASE DE SOJA. EMBALAGEM FRASCO DE 900ML. VALIDADE DE (NO MÍNIMO) 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR NA UNIDADE ESCOLAR. <b>FRASCO COM 900ML.</b>	FRASCO	4.151			
3	<b>ADOÇANTE</b> - EM SACHÊS. A BASE DE STEVIA 100%. CAIXA COM 50 SACHÊS DE 0,6G. VALIDADE DE (NO MÍNIMO) 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR NA UNIDADE ESCOLAR. REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA CAIXA. <b>CAIXA COM 30G COM 50 SACHÊS DE 0,6G.</b>	CAIXA	43			
4	<b>MILHO PARA PIPOCA TIPO 1</b> - MILHO PARA PIPOCA TIPO 1, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PACOTE DE 500G. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 500G.	SACHÊ	952			
5	<b>VINAGRE</b> - EMBALAGEM COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NOS ORGÃOS COMPETENTES, SEGUINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE. <b>FRASCO COM 500ML.</b>	FRASCO	528			



VALOR TOTAL R\$

**LOTE 03 - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. GERAL	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	<b>GOMA FRESCA PARA TAPIOCA</b> - GOMA FRESCA (OU GOMA HIDRATADA) FÉCULA DE MANDIOCA HIDRATADA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DO PRODUTO, COM ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE. <b>PACOTE DE 500G</b>	PACOTE	1.437			
2	<b>AMIDO DE MILHO</b> - AMIDO EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. ASPECTO: PÓ FINO, COR BRANCA, ODORE E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM CAIXA DE 500G.	PACOTE	3.066			
3	<b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL</b> - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO, SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR PRÓPRIO. - EMBALAGEM 1KG. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE. <b>PACOTE COM 1KG.</b>	PACOTE	383			

4	<b>MACARRÃO ESPAGUETE – À BASE DE FARINHA DE TRIGO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 400G. SEM OVO. ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS.COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE DE (NO MÍNIMO) 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR NA UNIDADE ESCOLAR. PACOTE DE 400G.</b>	PACOTE	77.023			
5	<b>BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER SEM LACTOSE – COM COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ISENTO DE LEITE. SEM GORDURA TRANS. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBLAGEM LÁSTICA ATÓXICA. PACOTE COM NO MINIMO 300G.</b>	PACOTE	479			
6	<b>BISCOITO MARIA SEM LACTOSE- COM COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ISENTO DE LEITE. SEM GORDURA TRANS. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBLAGEM LÁSTICA ATÓXICA. PACOTE COM NO MINIMO 300G.</b>	PACOTE	479			
7	<b>BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE – INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ.SEM GORDURA TRANS. PACOTE COM NO MINIMO 300G.</b>	PACOTE	22.034			
8	<b>BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE– INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL. SEM GORDURA TRANS. PACOTE COM NO MINIMO 300G.</b>	PACOTE	22.034			
9	<b>BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER –COM COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM GORDURA TRANS. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTETORA COM TRÊS DIVISÓRIAS. VALIDADE DE (NO MÍNIMO) 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR NA UNIDADE ESCOLAR. PACOTE COM NO MINIMO 300G.</b>	PACOTE	64.378			
10	<b>BISCOITO MARIA - COM COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM GORDURA TRANS. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTETORA COM TRÊS DIVISÓRIAS. VALIDADE DE (NO MÍNIMO)6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR NA UNIDADE ESCOLAR. PACOTE COM NO MINIMO 300G.</b>	PACOTE	64.378			
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						
<b>LOTE 04 - COTA</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. GERAL	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	<b>GOMA FRESCA PARA TAPIOCA - GOMA FRESCA (OU GOMA HIDRATADA) FÉCULA DE MANDIOCA HIDRATADA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DO PRODUTO, COM ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE. PACOTE DE 500G</b>	PACOTE	63			
2	<b>AMIDO DE MILHO – AMIDO EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. ASPECTO: PÓ FINO, COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM CAIXA DE 500G.</b>	PACOTE	134			



3	<b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL</b> - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO, SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR PRÓPRIO. - EMBALAGEM 1KG. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE. <b>PACOTE COM 1KG.</b>	PACOTE	17			
4	<b>MACARRÃO ESPAGUETE</b> - À BASE DE FARINHA DE TRIGO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 400G. SEM OVO. ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS.COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE DE (NO MÍNIMO) 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR NA UNIDADE ESCOLAR. <b>PACOTE DE 400G.</b>	PACOTE	3.377			
5	<b>BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER SEM LACTOSE</b> - COM COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ISENTO DE LEITE. <b>SEM GORDURA TRANS.</b> ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBLAGEM LÁSTICA ATÓXICA. <b>PACOTE COM NO MINIMO 300G.</b>	PACOTE	21			
6	<b>BISCOITO MARIA SEM LACTOSE</b> - COM COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ISENTO DE LEITE. <b>SEM GORDURA TRANS.</b> ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBLAGEM LÁSTICA ATÓXICA. <b>PACOTE COM NO MINIMO 300G.</b>	PACOTE	21			
7	<b>BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE</b> - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ. <b>SEM GORDURA TRANS.</b> <b>PACOTE COM NO MINIMO 300G.</b>	PACOTE	966			
8	<b>BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE</b> - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL. <b>SEM GORDURA TRANS.</b> <b>PACOTE COM NO MINIMO 300G.</b>	PACOTE	966			
9	<b>BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER</b> -COM COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, <b>SEM GORDURA TRANS.</b> EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTETORA COM TRÊS DIVISÓRIAS. VALIDADE DE (NO MÍNIMO) 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR NA UNIDADE ESCOLAR. <b>PACOTE COM NO MINIMO 300G.</b>	PACOTE	2.822			
10	<b>BISCOITO MARIA</b> - COM COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, <b>SEM GORDURA TRANS.</b> EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTETORA COM TRÊS DIVISÓRIAS. VALIDADE DE (NO MÍNIMO)6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR NA UNIDADE ESCOLAR. <b>PACOTE COM NO MINIMO 300G.</b>	PACOTE	2.822			
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						
<b>LOTE 05 - EXCLUSIVO</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. GERAL	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL



1	<p><b>CARNE BOVINA MOÍDA</b>, CONGELADA, DE ACÉM. PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVERÁ CONTER, NO MÁXIMO, 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3 % DE APONEUROSES (COMPARAÇÃO COM AMOSTRAS). QUANTO A PERDA DE ÁGUA NO DESCONGELAMENTO, NÃO PODERÁ SER SUPERIOR À 6%. A CARNE NÃO DEVERÁ APRESENTAR APARENCIA PASTOSA INDICATIVA DE MULTIPROCESSOS DE MOAGEM. <b>EMBALAGEM:</b> O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO E EMBALADO À VÁCUO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE A VÁCUO TERMO FORMADA EM FILME PET+PE DE ALTA BARREIRA E RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ PERMANECER ÍNTEGRA DURANTE TODO O PERÍODO DE VALIDADE DO PRODUTO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR VAZAMENTOS DE SANGUE NA FASE DE DESCONGELAMENTO SOB REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM COM 1KG. RÓTULO DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ONDE DEVEM ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, REGISTRO NO SIF, SIE, SIM ; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, CONSTANDO INCLUSIVE OS DIZERES: CARNE BOVINA MOÍDA ACÉM; DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE; TEMPERATURA DE ESTOCAGEM; PESO LÍQUIDO; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE. <b>PACOTE COM 1KG.</b></p>	PACOTE	595			
2	<p><b>CARNE DE CHARQUE</b> – DIANTEIRA , NO MÁXIMO 20% DE GORDURA SEM PONTA DE AGULHA E <b>SEM CONSERVANTE NITRATO E NITRITO</b>. EMBALAGEM EM PACOTE DE 500G . REGISTRO SIF, SIE, SIM, DIPOA/MS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE. <b>PACOTE COM 500G.</b></p>	PACOTE	120			



3	<p><b>CARNE BOVINA EM ISCAS</b> CONGELADA, ACÉM. PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES). DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVERÁ CONTER, NO MÁXIMO, 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3 % DE APONEUROSES (COMPARAÇÃO COM AMOSTRAS), <b>APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME</b>. QUANTO A PERDA DE ÁGUA NO DESCONGELAMENTO, NÃO PODERÁ SER SUPERIOR À 6%. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO E EMBALADO À VÁCUO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, A VÁCUO TERMO FORMADA EM FILME PET+PE DE ALTA BARREIRA E RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ PERMANECER ÍNTEGRA DURANTE TODO O PERÍODO DE VALIDADE DO PRODUTO, PORTANTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR VAZAMENTOS DE SANGUE NA FASE DE DESCONGELAMENTO SOB REFRIGERAÇÃO. OS PACOTES DEVERÃO CONTER PESOS DE 1KG. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ONDE DEVEM ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF, SIE, SIM; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, CONSTANDO INCLUSIVE OS DIZERES: CARNE BOVINA EM ISCAS, ACÉM; DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE; TEMPERATURA DE ESTOCAGEM; PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE. <b>PACOTE COM 1KG.</b></p>	KG	138	
4	<p><b>CARNE SUÍNA EM CUBO</b> - PERNIL SUÍNO EM CUBOS DE TAMANHO UNIFORME, CONGELADO. PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVERÁ CONTER, NO MÁXIMO, 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3 % DE APONEUROSES (COMPARAÇÃO COM AMOSTRAS). QUANTO A PERDA DE ÁGUA NO DESCONGELAMENTO, NÃO PODERÁ SER SUPERIOR À 6%. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO E EMBALADO À VÁCUO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, A VÁCUO TERMO FORMADA EM FILME PET+PE DE ALTA BARREIRA E RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ PERMANECER ÍNTEGRA DURANTE TODO O PERÍODO DE VALIDADE DO PRODUTO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR VAZAMENTOS DE SANGUE NA FASE DE DESCONGELAMENTO SOB REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM COM 1KG, COM CUBOS UNIFORMES. RÓTULO DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ONDE DEVEM ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, REGISTRO NO SIF, SIE, SIM ; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, CONSTANDO INCLUSIVE OS DIZERES: CARNE SUÍNA EM CUBOS DE PERNIL; DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE; TEMPERATURA DE ESTOCAGEM; PESO LÍQUIDO; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE. <b>PACOTE COM 1KG.</b></p>	KG	113	



5	<p><b>CARNE BOVINA EM BIFE</b> - CONGELADA, COXÃO MOLE OU PATINHO. PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSSES). DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVERÁ CONTER, NO MÁXIMO, 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3 % DE APONEUROSSES (COMPARAÇÃO COM AMOSTRAS), APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME (BIFES COM 100 - 120G). QUANTO A PERDA DE ÁGUA NO DESCONGELAMENTO, NÃO PODERÁ SER SUPERIOR À 6%. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO E EMBALADO À VÁCUO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, A VÁCUO TERMO FORMADA EM FILME PET+PE DE ALTA BARREIRA E RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ PERMANECER ÍNTEGRA DURANTE TODO O PERÍODO DE VALIDADE DO PRODUTO, PORTANTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR VAZAMENTOS DE SANGUE NA FASE DE DESCONGELAMENTO SOB REFRIGERAÇÃO. OS PACOTES DEVERÃO CONTER PESOS DE 1KG. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ONDE DEVEM ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, CONSTANDO INCLUSIVE OS DIZERES: CARNE BOVINA EM BIFE, COXÃO MOLE OU PATINHO; DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE; TEMPERATURA DE ESTOCAGEM; PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE. <b>PACOTE COM 1KG.</b></p>	KG	30			
6	<p><b>FRANGO</b> - CORTE TIPO FILÉ DE PEITO SEM PELE, CONGELADO. MÁXIMO PERMITIDO DE ÁGUA COM CONGELAMENTO DE 8%. EMBALAGEM EM BANDEJA COM 1 KG. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ONDE DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, REGISTRO NO SIF, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, CONSTANDO INCLUSIVE OS DIZERES: CORTE DE FRANGO TIPO FILÉ DE PEITO CONGELADO; DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE; TEMPERATURA DE ESTOCAGEM; PESO LÍQUIDO; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE. <b>BANDEJA COM 1KG.</b></p>	BANDEJA A	625			
7	<p><b>FRANGO</b> - CORTE TIPO COXINHA DA ASA CONGELADO. MÁXIMO PERMITIDO DE ÁGUA COM CONGELAMENTO DE 8%. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E FLEXÍVEL COM 1 KG. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ONDE DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, REGISTRO NO SIF, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, CONSTANDO INCLUSIVE OS DIZERES: CORTE DE FRANGO TIPO COXINHA DA ASA CONGELADO; DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE; TEMPERATURA DE ESTOCAGEM; PESO LÍQUIDO; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE. <b>PACOTE COM 1KG.</b></p>	PACOTE	210			

8	<b>FRANGO</b> - CORTE TIPO SOBRECOXA, CONGELADO. PERMITIDO NO MÁXIMO 10% ENTRE GORDURA E COURO. MÁXIMO PERMITIDO DE ÁGUA COM CONGELAMENTO DE 8%. EMBALAGEM EM BANDEJA COM 1 KG. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ONDE DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, REGISTRO NO SIF, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, CONSTANDO INCLUSIVE OS DIZERES: CORTE DE FRANGO TIPO SOBRECOXA CONGELADA; DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE; TEMPERATURA DE ESTOCAGEM; PESO LÍQUIDO; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE. <b>BANDEJA COM 1KG.</b>	BANDEJA	150			
9	<b>FILÉ DE PEIXE CONGELADO - FILÉ DE PESCADA BRANCA.</b> DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO, <b>SEM ESPINHAS</b> , CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCONGELAMENTO E COM PERCENTUAL DE DEGELO INFERIOR OU IGUAL A 5%. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICOS E RESISTENTES COM NÚMERO DO SIF OU SIE, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO(EMBALAGEM SECUNDÁRIA). ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE. <b>PACOTE COM 1KG.</b>	KG	30			
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						
<b>LOTE 06 - AMPLA</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. GERAL	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	<b>LEITE DESNATADO</b> - LEITE EM PÓ DESNATADO. EMBALAGEM: LATA DE 300G EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM SINAIS DE AMASSADO E/OU FERRUGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA. <b>LATA COM 300G.</b>	LATA	291			
2	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO</b> - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, RICO EM VITAMINAS (A, C, D), MINERAIS (CÁLCIO, ZINCO E FERRO). EMBALAGEM PRIMÁRIA ALUMINIZADA, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. DEVERÁ TER REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SER INSPECIONADO PELO SIF. DEVE TER BOA SOLUBILIDADE, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA. <b>PACOTES COM NO MÍNIMO 750G.</b>	PACOTE	10.659			
3	<b>LEITE INTEGRAL - UHT</b> - EMBALAGEM: LONGA VIDA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE DE (NO MÍNIMO) 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR NA UNIDADE ESCOLAR. <b>CAIXA COM 1 LITRO.</b>	CX LITRO	277.618			
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						
<b>LOTE 07 - COTA RESERVADA</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. GERAL	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL

1	LEITE DESNATADO - LEITE EM PÓ DESNATADO. EMBALAGEM: LATA DE 300G EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM SINAIS DE AMASSADO E/OU FERRUGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA. <b>LATA COM 300G.</b>	LATA	9			
2	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, RICO EM VITAMINAS (A, C, D), MINERAIS (CÁLCIO, ZINCO E FERRO). EMBALAGEM PRIMÁRIA ALUMINIZADA, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. DEVERÁ TER REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SER INSPECIONADO PELO SIF. DEVE TER BOA SOLUBILIDADE, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA. <b>PACOTES COM NO MÍNIMO 750G.</b>	PACOTE	341			
3	LEITE INTEGRAL - UHT - EMBALAGEM: LONGA VIDA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE DE (NO MÍNIMO) 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR NA UNIDADE ESCOLAR. <b>CAIXA COM 1 LITRO.</b>	CX LITRO	8.882			
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$** ..... **VALIDADE DA PROPOSTA: 60** (sessenta) dias.

**Observações:**

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo II – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

Local/Data: ....., ..... de ..... de .....

Assinatura Proponente  
Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.001/2025PERP**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ/CE, E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município, de AQUIRAZ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua da Integração, s/n, Centro, Aquiraz/CE, através da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, C.P.F. Nº \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **13.001/2025PERP** em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas e Decreto Municipal nº 067/2023, de 23 de agosto de 2023, assim como, a legislação complementar em vigor.

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência – TR;
- b) O Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A proposta de preços do contratado;
- e) A Ata de Registro de Preços – ARP;
- f) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e
- g) Legislação Municipal regulamentadora quanto a Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE AQUIRAZ-CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo II do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**3.1.** O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de

conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**3.2.** Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria de \*\*\*\*\*, com endereço na \*\*\*\*\* CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*.

**3.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

**3.3.1.** Conforme Decreto Municipal nº 055/2023, de 13/07/2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, fica determinado que:

**a)** Os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, bem como suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e alterações, da Receita Federal do Brasil.

**a.1)** As retenções de que trata o "caput" deste artigo serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

**b)** Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços nas hipóteses previstas no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

**Parágrafo único.** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do Imposto de Renda devem informar essa condição em seus documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

**3.4.** A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, hipótese na qual será utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1.** O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Compras Pública - PNCP e vigorará até 31 de dezembro de 2026, prorrogável por até 6 (seis) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a \_\_\_\_\_:

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 067/2023, de 23 de agosto de 2023 e da proposta adjudicada.

**6.2.** O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no ANEXO II, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;
- o) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

p) Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na autorização de fornecimento.

**6.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**6.3.** O CONTRATANTE obriga-se a:

**6.3.1.** assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

**6.3.2.** efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

#### **6.4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**6.4.1.** Quando da entrega, a Contratada deverá apresentar os produtos para vistoria por amostragem pelos nutricionistas, antes de se encaminhar às escolas, a análise por amostragem dos gêneros alimentícios acontecerá no setor da Coordenadoria de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação - localizada a Rua Francisco Câmara, 332, Centro, Aquiraz, CE, obedecendo os dias estabelecidos para entrega e horários entre 08:00h e 12:00h, não sendo recebidos fora do expediente de trabalho.

**6.4.2.** A Coordenação de Alimentação Escolar também poderá optar por fazer a amostragem no local da entrega, ou seja, nas unidades escolares.

**6.4.3.** A entrega será nas escolas da rede pública do município, obedecendo ao horário de 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, conforme o cronograma de solicitação da Ordem de Compra da Secretaria de Educação, conforme endereços contidos no Termo de Referência, constante do anexo II do Edital.

#### **6.5. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**6.5.1.** Os produtos deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

**7.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**7.1.1.** Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de AQUIRAZ/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de AQUIRAZ/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar-se em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do proponente de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o proponente fizer jus.

7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do proponente, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor beneficiário da Ata das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.



9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

9.10. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância a que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de AQUIRAZ/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de AQUIRAZ/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

AQUIRAZ/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Secretário(a) de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
Sr(a). \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



